

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 080

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.553, de 20 de maio de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.553, de 20 de maio de 1977, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 9 de agosto de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 109ª SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/77 (nº 525-C/75, na Casa de origem), que estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/77 (nº 3.397-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Dulce Evers de Abreu, viúva de Manoel Dias de Abreu.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/77 (nº 397-C/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional para o Menor Excepcional — FUNAEX, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/77, lido no Expediente.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR DINARTE MARIZ — Apelo aos Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura, para que determinem um estudo

sobre a situação do algodão do Nordeste, face o aviltamento do preço do produto.

SENADOR JESSE FREIRE — Formulando apelo aos Ministros de Estado integrantes do Conselho Interministerial de Preços, em favor de preservação das atuais condições de produção, mercado e regime fiscal da socalita, face processo em tramitação naquele Conselho, contrário aos interesses da economia do Estado do Rio Grande do Norte neste particular.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Transcurso do 25º aniversário de fundação do Banco do Nordeste do Brasil. Apelo dirigido às autoridades monetárias pelo Presidente do BNB, em favor da concessão de recursos estáveis e duradouros, essenciais à tranquilidade operacional daquela entidade.

SENADOR RUY SANTOS — Protestando contra o tratamento dispensado aos emigrantes nordestinos pela Prefeitura da cidade de São Paulo.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 230/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55/77 (nº 3.685-B/77, na Casa de origem), que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 20/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 21/77, que suspende a execução do art. 31, inciso IV, letra e da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, no Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 25/77, que suspende a execução do § 2º, do art. 115, da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, do Estado de Pernambuco. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 217/77, do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, à Televisão Francesa. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 301/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação de dispositivos do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/77 (nº 3.685-B/77, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 230/77, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes e usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Itamar Franco. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Reformulação da estrutura agrária brasileira.

SENADOR OTTO LEHMANN — Saudação à delegação de professores e estudantes da Faculdade de Direito de Santos — SP, presente aos trabalhos da Casa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atividades desenvolvidas na Universidade Federal de Sergipe em 1976.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 104ª sessão realizada em 3-8-77.

3 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 58, de 1977.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 104ª SESSÃO, REALIZADA EM 3-8-77

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 4-8-77, página 3519, 2ª coluna, no item 1.2.4 do Sumário, correspondente às Mensagens do Senhor Presidente da República restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados,

Onde se lê:

— Nº 156/77 (nº 246/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 199/76...

Leia-se:

— Nº 156/77 (nº 246/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 199/76...

ATA DA 109ª SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO E AMARAL PEIXOTO

ÀS 14 HORAS e 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé

Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Danton Jobim — Itamar Franco — Franco Montoro — Otto Lehmann — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1977 (Nº 525-C/75, na Casa de origem)

Estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A instalação de novas indústrias, nas capitais dos Estados ou em cidades de grande concentração urbana, somente será permitida nos termos desta lei.

Art. 2º Ressalvada a competência estadual e municipal no que diz respeito à localização de áreas, nas cidades com população igual a um milhão, dois milhões, três milhões ou mais de habitantes, as novas indústrias passarão a localizar-se respectivamente a quinze, vinte e cinco e quarenta quilômetros do fim do perímetro urbano.

§ 1º É fixado em cinqüenta o limite máximo de operários das indústrias mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas cidades em formação, ou nas de população superior a trinta mil habitantes, fica proibida a instalação de indústrias no perímetro urbano delimitado por lei municipal.

Art. 3º A ampliação de indústrias existentes, desde que destinadas à mesma produção ou de produtos afins, fica excluída desta proibição.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1977 (Nº 3.397-B/77, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Concede pensão especial a Dulce Evers de Abreu, viúva de Manoel Dias de Abreu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Dulce Evers de Abreu, viúva do cientista Manoel Dias de Abreu, inventor da abreugrafia, pensão especial mensal, vitalícia e intransferível, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 83, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “concede pensão especial a Dulce Evers de Abreu, viúva de Manoel Dias de Abreu”.

Brasília, em 29 de março de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/4996-B, DE 27 DE AGOSTO DE 1976, DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social ficou sensibilizado com o apelo que lhe fez a Senhora Dulce Evers de Abreu, viúva do Professor Manoel de Abreu, inventor da abreugrafia, que, alegando dificuldades financeiras, pleiteou melhoria da pensão previdenciária deixada pelo falecido cientista. Não podendo aquela Pasta dar solução ao caso dentro das normas legais vigentes, solicitou o seu Titular a esta Secretaria de Estado o estudo da possibilidade de se conceder pensão especial, a cargo da União, semelhante às que são pagas a viúvas ou descendentes de outros brasileiros notáveis.

2. Consultado a respeito, o Senhor Ministro de Estado da Saúde manifestou-se favoravelmente, considerando oportuna a iniciativa, coincidente com os 40 anos do descobrimento da abreugrafia, cuja repercussão científica, no País e no exterior, resultou no Decreto nº 42.984, de 3 de janeiro de 1958, que instituiu o Dia da Abreugrafia: 14 de janeiro.

3. Parece-me justo o amparo que se pretende dar à viúva do Professor Manoel de Abreu, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à medicina por seu ilustre marido.

4. Conforme dispõe o art. 65 da Constituição, “é da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens aos servidores públicos, concedam subvenções ou auxílios ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública”.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, permitindo-me juntar projeto de lei, que consubstancia a medida.

6. Quanto ao valor da pensão, Vossa Excelência, no seu alto juízo, melhor decidirá, caso mereça acolhida a presente proposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Armando Falcão, Ministro da Justiça.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1977 (Nº 397-C/75, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional para o Menor Excepcional — FUNAEX, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir, no prazo de noventa dias, a Fundação Nacional para o Menor Excepcional — FUNAEX, que se regerá por estatutos aprovados em decreto do Presidente da República.

Art. 2º A Fundação Nacional para o Menor Excepcional adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 3º A FUNAEX gozará de autonomia administrativa e financeira, terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 4º O patrimônio da FUNAEX será constituído mediante a utilização obrigatória de um décimo dos recursos a que se refere a alínea a do art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, os quais lhe serão repassados pela Legião Brasileira de Assistência.

Parágrafo único. Os bens, rendas e serviços da FUNAEX são isentos de impostos federais, estaduais e municipais, em conformidade com o disposto no art. 19, inciso III, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 5º A Fundação Nacional para o Menor Excepcional tem como objetivo formular, implantar e executar a política nacio-

nal pertinente ao menor excepcional, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções adequadas.

Parágrafo único. Fixa-se, como diretriz de atuação da FUNAEX, além de outras que serão estabelecidas pelo Poder Executivo, o atendimento do menor excepcional nas áreas da profilaxia e tratamento, objetivando diagnóstico e estimulação precoce, treinamento, educação, habilitação profissional, colocação no mercado de trabalho e, enfim, a integração social.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, dispondo inclusive sobre a organização, atuação e funcionamento da FUNAEX.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Com as Alterações Introduzidas pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969

TÍTULO I

Da Organização Nacional

CAPÍTULO V

Do Sistema Tributário

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III — Instituir imposto sobre:

c) O patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei;

DECRETO-LEI Nº 594, DE 27 DE MAIO DE 1969

Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância, e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1977, que receberá emendas, perante a Comissão de Finanças, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a determinar o pagamento ao funcionalismo civil e militar da União, de gratificação especial instituída na forma desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação especial referida neste artigo, 13º mês, será paga ao funcionário no mês de dezembro de cada ano, sob a forma de vantagem pecuniária, correspondente a um doze avos, por mês de efetivo exercício no mesmo ano, calculada sobre o valor do vencimento-base do cargo então ocupado.

Art. 2º Na hipótese de titular de cargo efetivo no exercício de cargo em comissão, o cálculo da gratificação especial será feito tomando-se por base o vencimento por que tenha optado.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será considerada como mês integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O corpo de servidores públicos é composto por funcionários subordinados ao regime estatutário, e de servidores contratados, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, de há muito, desde o advento da Lei Federal nº 4.090, de 13-7-62, vêm os servidores contratados percebendo a gratificação instituída por essa lei, conhecida como "gratificação natalina", ou "13º salário".

Não é justo que os funcionários públicos, bem assim os militares, ligados ao Estado pelo regime jurídico que define o exercício permanente de cargo público, tenham tratamento inferior àqueles que são admitidos para o exercício temporário de determinadas funções. Note-se, aliás, que o Poder Público vem procurando estender aos servidores contratados diversas disposições estatutárias, antes só abrangentes dos funcionários. Com muito mais razão, pois, se há de ver a extensão, aos funcionários, de benefício gozado pelos contratados.

A matéria, aliás, se acha na cogitação dos governos federal e estadual, que, volta e meia, anunciam seu propósito de estender tal tratamento aos seus funcionários.

O projeto ora apresentado reproduz, adaptando-o ao funcionalismo, as disposições da lei federal aplicável aos trabalhadores regidos pela CLT. Procura, especialmente, conformar a instituição da gratificação com os mecanismos, jurídicos e de boa administração, que regem a despesa pública.

Sendo a lei autorizativa, não viola o projeto a competência exclusiva do Presidente da República para a iniciativa de leis que

"criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública" (art. 57, II, da Constituição da República Federativa do Brasil).

A proposição em causa constitui uma das mais sentidas aspirações dos servidores civis e militares. O Congresso Nacional sempre atento aos anseios e às necessidades daqueles que ajudam o Brasil a conquistar os seus objetivos permanentes, por certo, não há de ficar impermeável a essa justa reivindicação.

Ao encaminhar este projeto à Mesa, o funcionalismo do Brasil deposita a sua mais ampla confiança no Congresso Nacional, acreditando por igual que o honrado Presidente da República, que tem envidado os melhores esforços no sentido de ampliar a justiça

social, acolha a idéia como uma colaboração sincera e humana, de quem deseja servir às instituições.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1977. — **Benjamim Farah**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O que me traz, hoje, à tribuna é novamente fazer um apelo ao eminente Ministro Mário Henrique Simonsen e igualmente ao Ministro da Agricultura, para que façam um estudo sobre as condições do algodão no Nordeste.

Ora, Sr. Presidente, venho do Rio Grande do Norte, onde deixei uma situação das mais apreensivas que se possa desejar ou se constatar em relação ao produtor de algodão, principalmente do algodão seridó. Praticamente não há compradores no mercado. Temos preço mínimo, mas não há quem o pague. E o preço mínimo está entre 35 a 40% mais baixo daquele a que foi vendido na safra passada. Estamos dentro de uma crise, porque houve sobras de algodão do ano passado, em grande quantidade, e também não há compradores para esses remanescentes. O Governo está estudando a possibilidade de comprar esse algodão. Talvez seja uma saída, porque facilitará a comercialização da safra atual, que é regular. Mas se não houver uma medida imediata, teremos o sacrifício, especialmente, do produtor mais empobrecido, que não poderá guardar o algodão, e terá que vendê-lo a preços desmoralizantes, no mercado atual.

Vi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, caminhões carregados, indo de uma para outra cidade, sem encontrarem comprador. Fui, durante muitos anos, comerciante de algodão. Continuo sendo plantador e conheço bem o que é o algodão da minha região — ele é a base da nossa economia. O seridoense não pode substituir a cultura do algodão por outra, porque as nossas terras são pobres, e só produzem mesmo o algodão seridó, de fibra longa, arbórea.

Então, se não houver uma providência imediata, teremos, num inverno e numa safra regulares, o sacrifício do homem que trabalhou confiante num preço compensador para o seu trabalho.

Estamos vendo, por exemplo, que o café, a soja e o cacau multiplicaram de preço, e o algodão caiu 40% do seu valor. É lógico que só o Governo poderá amparar o produtor de algodão nordestino, principalmente, o da região do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.

Era o apelo que eu queria deixar aqui. Sei que o Governo está tomando interesse e se discute a possibilidade de comprar-se — repito — os remanescentes da safra passada. Isso parece que seria, realmente, o indicado. Mas, o principal também, nesta altura, seria que se fizesse um reajustamento, uma revisão no preço mínimo.

Sabemos que o algodão de fibra longa é consumido totalmente dentro do nosso País, enquanto o de fibra curta é um algodão que tem universalmente superprodução e procurado em todo o Mundo.

Hoje, o do fio fino, por exemplo, é um mercado que não tem crise e, incrivelmente, o nosso algodão está em dificuldade. Não podemos exportá-lo, porque o exterior não compra algodão de fibra longa. O industrial de lá não se submete a reajustar sua máquina para utilizar um tipo de algodão que não lhe assegure continuidade no fornecimento. Então, nós não podemos exportar, porque não há mercado que aceite o nosso produto, e havendo um excesso de produção os preços vão lá embaixo. Entretanto, a produção de tecido subiu, do ano passado para cá, entre 60 a 70% do seu preço, e exatamente o algodão que produz este tecido é o que está caindo em redor de 40%.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^o, na sua argumentação, oferece índices comparativos de preços de produtos agrícolas, dizendo que houve um considerável aumento percentual em alguns, enquanto o preço do algodão ficou estacionário ou regrediu isto, se captei bem o entendimento de V. Ex^o

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Regrediu bastante; estacionário seria ótimo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Exatamente. Mas V. Ex^o vai me permitir que já houve baixa de preço do café, baixa de preço da soja em algumas épocas, que não coincidiram com a baixa do preço do algodão; ao contrário, com a ascensão do preço do algodão.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — V. Ex^o está mal informado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não estou mal informado. Excelência. E V. Ex^o não deve ter o egoísmo nem a vaidade de achar que é só o Rio Grande do Norte que produz algodão. Isto é normal, normalíssimo, em todo e qualquer produto de exportação.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — É mais do que normal.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — A oscilação de preço depende do mercado internacional. Reconheço a legitimidade da sua presença na tribuna e coloco o assunto em termos adequados, porque é através de um apelo visando a uma melhor remuneração para a produção algodoeira, não só no meu Estado como em todo o País. Naturalmente, se criteriosamente for possível, o Governo acolherá o apelo de V. Ex^o; se não for possível, não acolherá e honrará V. Ex^o com as explicações necessárias. Mas, de qualquer maneira, V. Ex^o não tem muito direito de se queixar, porque se há um parlamentar no Congresso Nacional que tem conseguido muito para seu Estado, através do atendimento de ponderações e de argumentos, esse parlamentar é V. Ex^o. Há uma diferença entre os pedidos do Nordeste e os da Região Centro-Sul; é que os pedidos da Região Centro-Sul são feitos através de ofício com tinta normal ou então com tinta nanquim, e o Nordeste não deixa de sobre esse mesmo ofício colocar o adendo e o acréscimo de algumas lágrimas necessárias. Assim, as solicitações relativas ao Nordeste possuem também aquela emoção que viabiliza certas soluções.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^o e vou ao encontro do argumento que V. Ex^o achou por bem alinhar ao meu discurso. Inegavelmente, o Governo tem-se interessado pelos problemas do Nordeste, como está interessado — e fiz questão de frisar no meu discurso este aspecto — inclusive estudando a maneira de atender às suas justas reivindicações. Estou na tribuna, porque vim do Rio Grande do Norte, onde vi, realmente, a dificuldade com que se defronta o produtor, principalmente o pequeno produtor, que não tem a quem vender. E há mais um detalhe, o de que o preço mínimo estabelecido para o algodão em caroço não está

correspondendo ao preço mínimo da pluma. O maquinista quando compra o algodão em caroço tem aquela margem de rendimento para a pluma. Eu que sou veterano no assunto, conheço-o bem, verifiquei que não estão comprando algodão dentro do preço mínimo, porque o preço da pluma não corresponde ao preço que há em caroço.

O meu apelo é exatamente para se corrigir alguma coisa que precisa ser corrigida.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Assim que V. Ex^e começou o seu discurso resolvi e decidi apartá-lo.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Para honra minha.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Já agora estou em dúvida, ou, pelo menos, em dificuldade. De um lado as informações corretas, precisas que V. Ex^e presta e, de outro lado, a palavra sempre brilhante do nosso eminente e querido Líder. Assim, ao invés de um aparte, vou prestar apenas uma informação. Vim, na semana passada, da região mais produtora do meu Estado, o Piauí, onde o algodão que no ano passado alcançou Cr\$ 150,00 a arroba, isto é, Cr\$ 10,00 o quilo, este ano está sendo oferecido — porque não há, propriamente, compradores — a Cr\$ 5,00 o quilo; por conseguinte, Cr\$ 75,00 cruzeiros a arroba, metade do preço alcançado no ano passado. O saco de feijão de 60 quilos está sendo exibido, nas feiras livres, a Cr\$ 100,00 cruzeiros, e o saco de farinha com 50 quilos, a Cr\$ 60,00 cruzeiros, e não existem compradores. Por esse motivo, quero incorporar-me ao pedido que V. Ex^e formula às autoridades, no sentido de que seja encontrada uma solução para os preços vis daquilo que o Nordeste oferece ao consumo deste País.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^e que vem, realmente, ao encontro do depoimento que estou prestando a esta Casa.

São medidas que devem ser tomadas urgentemente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como muito bem destacou o nosso eminente colega, Senador Helvídio Nunes.

O feijão, que está sendo vendido nessa base, posso assegurar, a esta Casa que daqui a 6 ou 8 meses, terá o seu preço multiplicado por 4 ou 5 vezes; há 6 ou 8 meses, ele estava custando, no meu Estado, 12 cruzeiros o quilo, e, hoje, está a 3 cruzeiros. É o mesmo caso do Piauí; é o Nordeste que precisa, realmente, ajustar sua economia dentro de diretrizes, de bases governamentais, porque só assim teremos tranquilidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, já pensaram se o Governo recebesse essa safra, com que fomos beneficiados, com um inverno regular, em que o homem trabalhou, e daqui a 8 meses, quando o preço do produto começasse a se elevar, devolvesse ao consumo pelo preço recebido? Só isso representaria para a classe mais desprotegida nunca menos de 30 ou 40%, em benefício, portanto, dos trabalhadores do Nordeste. Mas o algodão, que é realmente um produto básico, precisa de uma medida urgente. Reformular-se, talvez, o preço mínimo e ajustar a pluma com o algodão em caroço, já dentro de um princípio, que a meu ver está errado, há um equívoco do Ministério, quando fez o cálculo entre o custo do algodão em caroço e o algodão em pluma.

Eram estas as palavras e o apelo que queria deixar, nesta tarde, às autoridades do Governo, em benefício do produtor de algodão nordestino. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSE FREIRE (ARENA — RN) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acabo de regressar do Rio Grande do Norte e, no cumprimento de um dever inalienável, apresso-me em trazer ao conhecimento do Senado assunto para o qual convoco a generosa atenção dos meus nobres pares, dada a sua relevância no contexto econômico do meu Estado, senão também pelo alto sentido social que representa para ponderável parcela da população daquela Unidade federativa.

Sei que vozes autorizadas de eminentes companheiros de minha Bancada já se fizeram ouvir nas duas Casas do Congresso Nacional sobre a matéria objeto dessas considerações, mas não posso, sem faltar ao mais elementar dever do patriotismo, deixar de registrar, nos Anais desta Casa, a irresignação de que estamos possuídos ante a perspectiva de uma mudança radical nos meios de produção, mercado e regime fiscal de um dos produtos basilares da economia daquele Estado.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a um processo em trânsito no Conselho Interministerial de Preços, no qual se pleiteia controle ou congelamento do preço da scheelita no mercado interno e medidas restritivas de sua exportação, alegando-se, como justificativa, o alto preço alcançado pelo minério no mercado internacional, com inevitável reflexo nas vendas no mercado interno.

Ao que sabemos, as sugestões alvitradadas ao Conselho Interministerial de Preços — órgão que tem poderes para fixar o preço das matérias-primas — podem ser resumidas nos seguintes pontos:

- a) congelamento do preço da scheelita em nível baixo;
- b) subordinação do nível de produção das empresas do Rio Grande do Norte ao consumo interno (que representa 35% de produção);
- c) proibição indireta da exportação através de medidas restritivas, prendendo o produtor ao mercado interno e o vinculando a um preço congelado.

Alega-se, como suporte da tese, que as reservas de scheelita no Rio Grande do Norte são pequenas e podem exaurir-se em um prazo máximo de vinte anos. E mais, que os incentivos fiscais à exportação do produto devem ser eliminados e que os produtores estão inflacionando os preços. Que os mineradores potiguares são rotineiros e só se dedicam à extração, o que contraria a orientação do Governo Federal no sentido de se proceder aqui mesmo à industrialização das matérias-primas.

Tão aberrantes e tão fácciosas alegações teriam que merecer, como de fato receberam, a mais contundente resposta.

Em bem fundamentado memorial, do qual me socorro para feitura deste pronunciamento, o Dr. Mário Moacir Porto, Presidente da Associação dos Mineradores do Rio Grande do Norte, dirigiu-se ao Sr. Ministro da Fazenda, refutando essas alegações, oportunidade em que afirma que, "se congelar preço fosse a solução para deter ou eliminar a inflação, bastaria um decreto que limitasse as cotações de todas as mercadorias e tudo estaria no melhor dos mundos, como na otimista opinião do Dr. Pangloss".

Para que melhor possamos mensurar a extensão dessa problemática, examinemo-la à luz meridiana dos fatos.

O consumo interno de scheelita não chega a 40% da produção do País, o que vale dizer da produção do Rio Grande do Norte—Paraíba. O excedente (mais de 60% da produção) é necessariamente exportado.

No que concerne aos preços, estes alcançaram níveis elevados, ainda que se encontrem em baixa, como registram as publicações especializadas.

Por outro lado, quase todas as fábricas de manufaturados de tungstênio trabalham em regime de capacidade ociosa e jamais interromperam ou reduziram a sua capacidade de produção por motivo ligado a fornecimento de matéria-prima.

Chega a ser paradoxal a obstinada teimosia dos que pretendem proibir a exportação do excedente de scheelita, sabendo-se que, com a exportação, o maior beneficiado é o próprio País.

O Rio Grande do Norte, que detém 95% da produção nacional de scheelita, e onde as condições de vida do povo são sabidamente precárias e o comércio exportador é notoriamente insignificante, exportará este ano em quantidade a proporcionar ao País 15 milhões de dólares de divisas. E tudo isto sem afetar a indústria nacional de manufaturados de tungstênio, que, aliás, goza de vários incentivos fiscais, inclusive em suas vendas para o exterior.

Ao contrário do que se pretende fazer crer, publicações oficiais do Ministério das Minas e Energia assinalam que foram detectadas, localizadas, no Rio Grande do Norte, perto de 300 ocorrências de scheelita, o que dá a medida do extraordinário potencial da região em tungstênio.

Em que pese a opinião em contrário, o "controle" das exportações, no caso sob análise, nada mais representa que um eufemismo com que se disfarça o propósito de reduzir a produção às necessidades do consumo interno ou condicionar a sorte das vendas para o exterior aos interesses dos consumidores sulinos.

O pleito que ora tramita no CIP teria algum sentido se os preços de scheelita se caracterizassem por uma contínua ascensão, quando o certo é que se distinguem por uma sucessão de altos e baixos, de depressões e de ressaltos, o que dificulta extraordinariamente a manutenção da atividade mineral. As cotações vigentes, além de corroídas por uma inflação notória, são efetivamente depreciadas não só pela alta vertiginosa dos custos industriais, valendo citar, entre outros, mão-de-obra, explosivos, combustível, etc., como pela onerosa dificuldade de sacar o minério em galerias que se estendem, hoje, por dezenas de quilômetros.

A preocupação com o "próximo" fim ou exaustão das minas existentes é muito mais um pretexto do que um argumento. O potencial de tungstênio do Rio Grande do Norte é considerável, como atestam as centenas de ocorrências do mineral. O que é preciso é pesquisar, aumentar a produção. Desgraçadamente, as empresas que manufaturam o tungstênio não querem saber de pesquisar no Nordeste, tarefa que, pelos riscos e ônus, coube unicamente aos produtores locais.

Aponta-se ainda, como razão que aconselharia o "controle" dos preços, a circunstância de o governo empenhar-se em promover a industrialização da scheelita. Esquecem-se esses arautos da economia nacional de que os mineradores do Rio Grande do Norte, além de produzirem a matéria-prima, estão industrializando o minério.

Os exemplos são significativos: a Termoligas, da Bahia, é responsável pela maior parte do ferro-tungstênio produzido no Brasil. E a Termoligas é uma subsidiária da Mineração Acauan, que explora a Mina Barra-Verde, no Rio Grande do Norte. A Wolfram, de Pernambuco, que fabrica paratungstato de amônio, é uma subsidiária da Mineração Tomás Salustino, que é concessionária da Mina Brejui, situada em Currais Novos, no Rio Grande do Norte. E na seqüência dos fatos é bom que registremos que a Brejui Mineração e Metalúrgica S.A., funcionando em meu Estado, é a primeira fábrica de scheelita sintética do continente.

E de justiça ressaltar que o Ministério da Fazenda, bem informado sobre a problemática do tungstênio, e, particularmente, sobre as dificuldades que periodicamente salteiam sua produção e exportação, editou a Portaria nº 603, de 7 de novembro de 1974, que concede estímulo fiscal às empresas exportadoras. Esse benefício se revelou na prática duplamente útil: é uma valiosa ajuda para o minerador nordestino enfrentar as crises periódicas que assaltam a mineração de scheelita (presentemente os preços estão baixando), e uma apreciável contribuição para as atividades de pesquisa mineral. Empresas há, como a Mineração Tomás Salustino S.A., que aloca todo o dinheiro que economiza com a isenção fiscal, em atividade de pesquisa, tendo investido, no período de 1975/1976, perto de 5 milhões de cruzeiros em seis áreas mineralizadas, fato, aliás, que mereceu regis-

tro no relatório que acompanhou o balanço da empresa no ano findo. Registra-se essa particularidade para ressaltar que as medidas inteligentes do governo repercutem favoravelmente em múltiplos setores.

Controle ou congelamento de preços, medidas restritivas à exportação, eliminação de incentivos fiscais, etc., enfim, todo esse elenco de providências que se pretende impor à produção e exportação de scheelita, minério abundante em relação às necessidades do País, só teriam um condão: o desmantelamento de uma indústria com todo o seu cortejo de maléficas consequências. Mas de 3.000 (três mil) pessoas vivem de empregos diretos na indústria extrativa de scheelita. Cidades há, no Rio Grande do Norte, como Currais Novos, onde as empresas de mineração substituiram o Estado na sua tarefa de proporcionar à comunidade serviços e benefícios de interesse geral, construindo sozinhos ou ajudando substancialmente a construir, hospital, posto de puericultura, colégios, escolas, agências de banco, igreja, cinema, hotel, clubes, estádio, cooperativas, etc. Só de imposto único sobre minerais, as referidas empresas pagam 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), por ano, o que possibilitou ao governo do Estado do Rio Grande do Norte implantar uma empresa de pesquisa de recursos minerais. A adoção de medidas que limitem a prática ou expansão de uma indústria em pleno deserto sertanejo é garrotear uma das raras fontes de riqueza de uma região onde o pauperismo é constrangedor e o desemprego é crônico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis aí o retrato, sem retoques, da real situação dos mineradores de scheelita do Rio Grande do Norte. Pelos pronunciamentos feitos nas duas Casas do Congresso Nacional, pelos parlamentares que integram a representação do meu Estado, não de compreender V. Exs que o assunto extrapola da área política para se situar no âmbito da vida sócio-econômica daquela Unidade federativa.

Pois é com fundamento nestes princípios que aqui compareço animado dos melhores propósitos, para, em nome do Rio Grande do Norte e do seu povo, fazer um apelo aos eminentes Ministros Mário Henrique Simonsen, Ângelo Calmon de Sá e Shigeaki Ueki, membros do Conselho Interministerial de Preços, no sentido de não aceitarem o pleito injusto, em trâmite naquele Conselho, possibilizando a continuidade das atuais condições de produção, mercado e regime fiscal da scheelita, um dos suportes em que se assenta a economia do meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 19 de julho, quando em recesso parlamentar o Congresso Nacional, transcorreu o 25º aniversário de criação do Banco do Nordeste do Brasil, instituição creditícia que tem concorrido, decisivamente, para impulsionar o desenvolvimento daquela área do território pôtrio.

Uma ampla programação foi elaborada para festejar a passagem do significativo evento, da qual constou como acontecimento magnifico, uma solenidade cívica levada a efeito em Fortaleza, tendo a presidi-la o Ministro do Interior e que contou com a participação de governadores, empresários, políticos, técnicos e a classe bancária radicada no Ceará.

A auspíciosa data ensejou a que fosse posta em relevo a atuação do BNB em todo esse lapso de tempo, quando se defrontou com embargos imensos para cumprir os seus nobres objetivos institucionais.

Relembrou-se, então, a lúcida percepção que tivera da realidade brasileira o saudoso Ministro Horácio Lafer, responsável pela Exposição de Motivos que possibilitou, no governo do grande estadista Getúlio Vargas, o surgimento daquela agência desenvolvimentista.

Antes, as enormes dificuldades regionais eram apenas enfrentadas por ocasião das secas periódicas, sem que se estabelecessem bases

para uma ação duradoura, capaz de oferecer sólida estrutura econômica ao Polígono e dar-lhe, em consequência, melhores condições para superar as calamidades.

A Lei nº 1.649/52 foi, assim, um marco decisivo na evolução nordestina, dando lugar ao aparecimento de uma entidade de crédito que possuía flexibilidade para, simultaneamente, operar como banco de investimento e de fomento, e como banco comercial.

Juntava-se, pois, o BNB ao DNOCS e à CHESF para o trabalho coordenado em favor de uma área-problema, que vinha desafiando a argúcia e a clarividência dos nossos homens públicos.

Ainda na mesma década, na gestão dinâmica do inovador Juscelino Kubitschek de Oliveira, veio a fome a SUDENE, integrando-se imediatamente no esforço destinado a corrigir as profundas disparidades que mantêm ainda a nossa região muito aquém dos índices de prosperidade nacional.

Em publicação assinalativa do seu 25º aniversário, vai ressaltado pelo BNB que:

"Força é reconhecer as limitações encontradas, algumas vencidas, outras a merecer atenção e trabalho. Lídimos, todavia, é afirmar que o rumo é este, que os desafios estão sendo transpostos e que, se na busca do desenvolvimento emprestamos muito de nosso esforço, maior parcela ainda lhe deverá ser dispensada."

Durante as sucessivas gestões a que esteve submetido o BNB, desde o seu implantador, Dr. Rómulo Almeida, até o atual Presidente, Dr. Nilson Holanda, muitos percalços foram antepostos — ultrapassados após exaustivo empenho de quantos o dirigiram até hoje.

Mencione-se, entre os duros golpes sofridos por aquele estabelecimento de crédito oficial, a desvinculação constitucional do chamado "Fundo das Secas", calculado em 0,8% da receita tributária, em nome de um moderno "princípio de ordenamento financeiro", que prevaleceu na elaboração da Carta Magna de 1967.

De nada valeu a luta empreendida pelas bancadas do Polígono das Secas, no Congresso, pois era irreversível a esdrúxula decisão governamental, suprimindo a específica destinação daqueles recursos para o Banco do Nordeste do Brasil.

Ressalte-se que todas as conquistas asseguradas à nossa região decorrem, sobretudo, do patriótico esforço de suas lideranças, entre as quais merece realce a classe política, sempre subestimada no trabalho que empreende em benefício de trinta milhões de brasileiros.

Às vésperas de completar o jubileu de prata, o BNB impelia o seu dinâmico Presidente a formular patético apelo aos altos escalões federais para que propiciassem tranquilidade operacional à entidade, representada pela concessão de "recursos estáveis e duradouros".

Foi diante do Conselho Deliberativo da SUDENE que se formalizou o apelo-denúncia, aqui por mim comentado no final da Sessão Legislativa passada, com a indicação dos principais fatores impeditivos da desejada estabilidade financeira, relacionadas por Nilson Holanda da forma seguinte:

"Por outro lado, esses problemas estruturais foram consideravelmente agravados, nos últimos meses, por diversos fatores de natureza conjuntural, a saber:

a) elevação do depósito compulsório, em decorrência da Resolução nº 388, do Banco Central;

b) atraso no repasse ao BNB de recursos da ordem de 600 milhões do POLONORDESTE, aprovado em abril e até agora não efetuado;

c) realização das operações de emergência, nas regiões assoladas pelas secas, cujo valor foi bastante superior ao limite global de financiamento concedido pelo Banco Central;

d) acelerado desencaixe provocado por maciças saídas de recursos do PIN e do PROTERRA depositados no BNB;

até 5 de novembro o BNB cumpriu saques nos seguintes valores:

PIN — 2.493,5 milhões

PROTERRA — 957,1 milhões

TOTAL — 3.450,6 milhões

e) cumprimento da programação de desembolsos do FINOR em ritmo superior ao fluxo de entrada de recursos. Até 16 do corrente, as entradas do FINOR (inclusive subscrição da União) totalizaram Cr\$ 2.821 milhões. No mesmo período, as saídas atingiram Cr\$ 3.235 milhões. (Assim, o total de desembolsos do BNB, através do FINOR, PIN e PROTERRA, atingiu Cr\$ 6.685 milhões);

f) suspensão, a partir de 16 de outubro, das transferências que vinham sendo efetivadas pelo Banco do Brasil, à conta do PIN, PROTERRA e FINOR, criando um déficit de programação financeira completamente inesperado."

Discursando, a 19 de julho, na sessão cívica promovida para comemorar os 25 anos do Banco, o seu mentor máximo fez questão de assinalar que:

"Não nos esqueçamos, porém, de que o desempenho do Banco não pode ser medido apenas em termos quantitativos. Mais importantes ainda foram as contribuições de natureza qualitativa que a Instituição deu ao Nordeste, procurando atuar como agente catalisador do processo de desenvolvimento, através de continuado e persistente labor para influenciar algumas variáveis básicas desse processo."

Com um quadro de pessoal altamente qualificado, possuindo órgãos de estruturação modelar, como é o caso do ETENE, o BNB impôs-se ao respeito de todas as correntes de opinião do País, contribuindo permanentemente com preciosos subsídios para a aferição das distorções que caracterizam o desenvolvimento nacional.

Todos os presidentes do Banco — Rómulo Almeida, Costa Porto, Raul Barbosa, Alencar Araripe, Rubens Costa, Hilberto Silva e Nilson Holanda — bem como quantos integraram as várias diretorias, mereceram, na data do jubileu, o enaltecimento público pelo que lhes foi dado fazer em prol da Instituição.

Seria ideal, Sr. Presidente, que as autoridades da esfera econômico-financeira, num testemunho de reconhecimento ao BNB, oferecessem ao mesmo, sem as inexplicáveis intermitências que até aqui vêm ocorrendo, disponibilidades ponderáveis e continuadas, — asseguratórias do fiel atendimento às suas nobilitantes finalidades.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^{ta} dá licença para um aparte, eminente Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Bem faz V. Ex^{ta}, Senador, em trazer ao debate desta Casa, ao conhecimento de nossos pares, a problemática do Banco do Nordeste que poderemos, sem exagero, dizer que envolve os destinos da nossa região. E, neste momento, com prazer, podemos adiantar a V. Ex^{ta} que é agora, é nesta ocasião que está sendo estudado, pelas autoridades monetárias, um suplemento de aporte de recursos, em termos estáveis, ao Banco do Nordeste, num coroamento de uma campanha que nós, V. Ex^{ta} e os demais representantes nordestinos, fizemos em favor da criação dessas bases estáveis para aquela instituição que, justamente, é orgulho e honra da região nordestina.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^{ta}, nobre Senador Virgílio Távora, que participou das comemorações do jubileu de prata do Banco do Nordeste e que tem sido um dos mais decididos propugnadores pela concessão de maiores recursos àquele estabelecimento de crédito oficial que beneficia a região nordestina.

Continuo, Sr. Presidente.

Não seria justo repetir-se o apelo-denúncia, como o de que se fez porta-voz o presidente da entidade, quatro meses antes dela alcançar o 25º aniversário de criação!

Ao registrar o evento, com a saudação a todos quantos emprestaram ou emprestam a sua colaboração ao estabelecimento, deixo consignada a minha esperança de que melhores perspectivas haverão de estimular o trabalho do Banco do Nordeste do Brasil, ensejando-lhe cabal desempenho, em benefício dos Estados que se acham circunscritos à faixa de sua jurisdição.

Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A migração de nordestinos sempre se deu com destino ao Sul do País. A nossa literatura de ficção está cheia de romances admiráveis, que retratam o drama da gente que vive na região Nordeste a hora da seca. E São Paulo como o Paraná têm sido os Estados mais procurados pelos nossos companheiros.

Anos atrás, Sr. Presidente, um prefeito paulista, Figueiredo Ferraz, se não me falha a memória, deu uma entrevista dizendo que era preciso dar um basta na entrada de nordestinos em São Paulo. Estranhei o basta, Sr. Presidente, basta que vinha depois de termos contribuído, com os nossos braços, com sangue, suor e lágrimas para o grande desenvolvimento paulista.

Tenho, no meu gabinete, adquirido, pelo Senado, uma tela maravilhosa de Guido Mondin, que retrata um grupo de retirantes chegados a Brasília, esta mesma Brasília que foi construída principalmente pelos cidadãos nordestinos.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Só queria acrescentar, no que diz respeito a São Paulo, que nós lá sempre recebemos e continuamos recebendo, de braços abertos, carinhosamente e até como necessidade para São Paulo, nossos irmãos nordestinos. Nunca houve qualquer dificuldade nesse sentido; pelo contrário, há até incentivo para que eles para lá se dirijam, onde têm sido muito úteis, têm se integrado na vida de São Paulo, prestado relevantes serviços e vindo até, muito deles, e principalmente filhos de nordestinos, a ocupar postos de destaque na Administração Pública, na Medicina, na Engenharia, no Direito. De forma que aquela frase, a que V. Exº se referiu, não sabendo bem a quem atribuí-la, se proferida, teve, talvez, uma interpretação que não foi aquela que seu autor desejou dar. Pode ter sido dita no sentido de que a cidade estava crescendo demais, que reclamava planejamento, não que com isso se devesse fechar as portas para nordestinos, mas que deveria ser feito um estudo de uma melhor distribuição da população. Nunca, de qualquer forma, num sentido que pudesse ser interpretado como sendo de falta de estima para com nossos irmãos do Nordeste. Porque, repito, São Paulo recebeu, recebe e receberá, fraternalmente, brasileiros de todos os pontos que desejarem vir trabalhar conosco. Eu mesmo, ainda estudante, iniciei-me na política sob o comando de um baiano ilustre, Manoel Pedro Vilaboim que honrou as tradições culturais e políticas de São Paulo.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — É que V. Exº não viu, meu nobre colega, como vi, emocionado, uma parte do programa de ontem do Jornal Nacional, a propósito de nordestinos que estão sendo devolvidos por São Paulo.

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — Nobre Senador Ruy Santos, de acordo com o aparte do meu nobre colega paulista, Otto Lehmann, lembrei-me de que estive, recentemente, na África, na Costa do Marfim, e lá encontrei uma cidade admiravelmente bem construída, impressionantemente limpa e nova. Mas, domingo, fui visitar os bairros pobres dessa cidade e fiquei horrorizado, porque os habitantes dos bairros pobres viviam como animais, pareciam plantas saídas do subsolo, como cogumelos. Então, encontrei-me com o Presidente Houphouet-Boigny e comuniquei a ele a minha impressão triste, a respeito dos bairros pobres da cidade, aquela cidade rica que eu havia encontrado. Ele me responde o seguinte: nós devíamos ter 600 mil habitantes, temos um milhão de habitantes; 400 mil habitantes são os pobres de Mali, de Serra Leoa e de outros países próximos da Costa do Marfim que vêm até aqui, mas nós os bendizemos porque eles vêm nos ajudar a progredir, e aos poucos eles vão melhorando de situação. Infelizmente, não estamos ainda em condições de lhes dar as moradias que merecem, mas aplaudimos e de modo nenhum queremos que eles deixem de procurar Abidjan, deixem de vir à Costa do Marfim para nos ajudar em nosso progresso.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Muito obrigado ao aparte de V. Exº

Sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que São Paulo, principalmente o Prefeito de sua Capital, tem que se preocupar com a chegada, dia a dia, em número maior, de nordestinos, que lá chegam com a designação de baianos, embora sejam cearenses, alagoanos, sergipanos, paraibanos.

Compreendo o problema da Prefeitura de São Paulo, e sei que o Governo Federal anda preocupado com a formação dessas megalópoles, pretendendo mesmo criar pólos de desenvolvimento nas suas proximidades. Mas, o que ouvi ontem, Sr. Presidente, na televisão, foi de doer o coração.

O Governo de São Paulo pegou centenas de baianos — para usar a expressão com a qual eles são designados — centenas de nordestinos e meteu-os num trem de carga, inclusive crianças. E quando chegou à cidade baiana de Iaçu, uma pequena cidade, o trem quebrou. E todos esses retirantes, que estavam sendo devolvidos, caíram na cidade, famintos, e tiveram que se entregar ao respeitável propósito do saque. Um Secretário de Estado de São Paulo declarou mesmo na televisão que foi ele quem embarcou essa gente. Ora, Sr. Presidente, isso é doloroso. Tudo é Brasil.

Nestor Duarte, quando fez uma investigação no terreno da ficção, escreveu um belo romance "Gado Humano". A impressão que me ficou é que aquela gente foi jogada em Iaçu como a pior categoria de gado, Sr. Presidente. Crianças deitadas no chão do vagão — a madeira é dura e torna-se mais incomodativa pelo choque do trem — essas crianças chegaram arrasadas na cidade de Iaçu.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Exº um novo aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Devo dizer a V. Exº que desconheço o fato e não acredito seja verdadeiro, mas se algum Secretário ou se o Governo tomasse ou permitisse a tomada de tal providência, pode estar certo V. Exº que ele não teria o apoio da opinião pública de São Paulo, cujo povo recebe todos os brasileiros de braços abertos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Isso eu acredito.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Acrescento que São Paulo recebe sempre até como necessária a vinda de nordestinos, que sempre colaboraram conosco. Vou melhor apurar o fato que V. Exº está narrando porque, às vezes, uma notícia de televisão não representa a realidade dos fatos; nada li a respeito nos jornais de hoje. Vou apurar esse fato e darei explicações a V. Exº porque, fique certo,

São Paulo não aceitaria uma tomada de posição do nosso Governo neste sentido e nem o Governo paulista permitiria que qualquer integrante de sua equipe o fizesse.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Guardei até, meu nobre colega, a fisionomia simpática do Secretário que deu esse depoimento, ou essa informação, se não me engano, do Bem-Estar Social. Foi ele quem providenciou a devolução dessa gente. E após doze dias de viagem num trem de carga, essa gente, crianças inclusive, chegou morrendo de fome à cidade de Iaçu.

Acho, Sr. Presidente, que isso impõe uma providência. Admito que São Paulo não possa receber desordenadamente a chegada dessa gente, mas é preciso que haja um entendimento com os governos dos Estados do Nordeste, que haja uma triagem, que haja um planejamento da entrada de nordestinos. O que não é possível é que sejamos tangidos pela seca e devolvidos pela fartura, numa situação dolorosa como esta. Não podemos admitir esse pingue-pongue doloroso dentro do Brasil, em que brasileiros, como gado humano, vivem tangidos daqui para acolá. Enquanto imigrantes estrangeiros são recebidos em colônias com tratamento médico até.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Como representante de São Paulo daria toda solidariedade à tomada de posição de V. Ex^e se pudesse, de pronto, recebê-la como verdadeira; mas espero poder explicar esse fato que, quero crer, deva ter alguma explicação, porque, na verdade, a autoridade que tomasse uma atitude dessas em São Paulo, torna-se-ia impopular, receberia as maiores censuras, pois estaria ferindo as tradições paulistas de considerar seus irmãos todos os brasileiros.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Recebo a solidariedade não só de V. Ex^e, mas sei que será também do povo paulista. O povo paulista gosta do povo baiano, gosta do povo nordestino. Admito que o povo paulista não aceite esse procedimento de parte de autoridades paulistas.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Pois não.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Eminent Senador Ruy Santos, para hipotecarmos a nossa solidariedade com relação ao pronunciamento que V. Ex^e está fazendo hoje à tarde, nesta Casa, e levando ao conhecimento da Nação um fato sumamente grave. Realmente, o responsável por essa medida, seja que secretário for, deve ser chamado a atenção e responder pelo seu ato, porque o ato cometido por esse Secretário — se verdadeiro — foi um ato de verdadeira desumanidade para com os seus irmãos do Norte e do Nordeste. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Aqui fica o meu protesto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e estou certo de que o Governo Federal estudará e equacionará esse problema das migrações internas, como estou certo, também, de que o Sr. Governador Paulo Egydio não permitirá que se continue a fazer o que se fez com essas centenas de nordestinos que, como gado, magro e sofrido, foram lançados na cidade de Iaçu.

Era o que tinha a dizer! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 230, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1977 (nº 3.685-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1977. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será apreciado ao final da Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Wilson Gonçalves — Domicio Gondim — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Matto Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 199, de 1977), que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1977

Suspender a execução do artigo 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 22 de abril de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.978, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 1º da Lei nº 91, de 27 de dezembro de 1972, do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 244, de 1977), que suspende a execução do art. 31, inciso IV, letra c, da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, no Estado de São Paulo.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1977

Suspender a execução do art. 31, inciso IV, letra c, da Lei nº 421, de 24-12-70, alterada pela Lei nº 457, de 18-12-72, ambas do Município de Lucianópolis, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de junho de 1976, nos autos do Recurso Extraordinário nº 83.804, do Estado de São Paulo, a execução do art. 31, inciso IV,

letra e, da Lei nº 421, de 24 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 457, de 18 de dezembro de 1972, ambas do Município de Lucianópolis, no Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 310, de 1977), que suspende a execução do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, do Estado de Pernambuco.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 25, DE 1977

Suspender a execução do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, do Estado de Pernambuco.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 5 de novembro de 1975, nos autos da Representação nº 932, do Estado de Pernambuco, a execução do § 2º do artigo 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 217, de 1977, do Senhor Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, à Televisão Francesa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a entrevista cuja transcrição é solicitada:

A ENTREVISTA

P — Aqui estamos no Brasil, na busca da música, das artes, de uma visão ampla de suas paisagens. Era preciso uma voz para trazer o aspecto político. Uma só voz. A sua. Senhor Presidente. O Brasil é um País imenso... invejado e temido. Daí poder-se pensar que pese sobre ele a maldição do espaço. Pode-se imaginar que ele tenha aspirações a ser potência. O Senhor tem, Senhor Presidente, este sentimento?

R — Eu não creio que o Brasil seja um País temido; talvez seja invejado, pela sua grandeza e pelas suas possibilidades. Nós não pensamos no poder pelo poder; nós desejamos desenvolver o Brasil: fazer com que ele cresça econômica e socialmente; porque a nossa preocupação é o bem-estar da população; é o bem-estar do homem brasileiro; este é que é, realmente, o nosso objetivo.

P — Seu País ocupa um lugar privilegiado no continente sul-americano?

R — Creio que sim. Nós temos uma posição privilegiada; de um lado, porque o Brasil é um País continental pela sua extensão. O Brasil tem a metade da América do Sul, com 8,5 milhões de km². Também porque ocupa uma posição marítima. No Atlântico Sul, o Brasil se projeta numa grande extensão, com um litoral de alguns milhares de quilômetros. Essa posição privilegiada lhe assegura não só uma comunicação fraterna com seus vizinhos — nós temos fronteira com 10 países — mas por outro lado nos abre as portas

para um inter-relacionamento mundial, sobretudo com a Europa, com alguns países da África, com os Estados Unidos, e assim por diante.

P — O Brasil tem 110 milhões de habitantes. Terá 200 no ano 2.000. O senhor pode imaginar o que fará a juventude? No mundo inteiro ela está em revolta. Que futuro espera o seu País?

R — A população do Brasil é grande, como o senhor diz; é superior a 100 milhões de habitantes. Estamos ainda com uma taxa de crescimento muito alta; o Brasil cresce, presentemente, a uma taxa de 2,7% ao ano. É muito. Isso nos obriga, praticamente, a criar todo ano cerca de 2 milhões de novos empregos. Essa população, numa proporção talvez mais de 50%, é constituída de jovens. São jovens que ainda não trabalham, que estudam, que crescem e precisam de escolas, de assistência médica e de tanta coisa. Essa juventude constitui um peso, uma sobrecarga na geração atual que trabalha. Mas um peso que nós suportamos com grande prazer, porque essa juventude é o Brasil de amanhã. É ela que vai fazer desenvolver cada vez mais o nosso País e acreditamos que ela tem possibilidade de realizar mais do que aquilo que nós estamos realizando. É claro que toda juventude é inquieta; ela é levada por altos sentimentos de idealismo, vive num mundo ainda não suficientemente real, não sente os problemas como eles são, dá cursos à sua imaginação e por vezes se desvia dos caminhos reais que nós desejarmos; mas nós confiamos na juventude; achamos que ela é boa, na sua grande maioria; que ela terá condições de prosseguir o trabalho que nós estamos realizando, de construir o Brasil que nós imaginamos.

P — Seu País, de acordo com a opinião de sociólogos e políticos, teve um êxito marcante no caldeamento dos povos. Sua integração é reconhecida por todos. Há ausência total de problemas raciais. Não é o mesmo, entretanto, o que ocorre com os preconceitos sociais, porque a divisão, como o senhor sabe, é principalmente um problema de classes.

Os negros, é preciso reconhecer, ocupam os degraus menos elevados da hierarquia social.

O brasileiro se considera como um povo de transição entre a Europa e a África?

R — O Brasil é, de fato, um País que se caracteriza, singularmente, por não ter questões raciais. Acredito mesmo que o Brasil seja um exemplo único no mundo, nesse sentido. Aqui vivem brancos, negros, índios, asiáticos, árabes, judeus, numa convivência sem problemas, sem conflitos. Não se tem memória de conflitos raciais no Brasil. Inclusive a nossa legislação, antiga "nesse sentido, pune, severamente", todo aquele que faça alguma discriminação racial. Mas os nossos preconceitos contra a discriminação racial também se estendem ao campo religioso e mesmo ao campo social. O Brasil é um País que se caracteriza por uma extraordinária mobilidade social no sentido vertical. Uma pessoa, por mais humilde que seja a sua origem, pode ingressar na sociedade e conviver em qualquer camada social, desde que, pelas suas condições pessoais de trabalho, de conhecimento, de cultura e comportamento, a ela se ajuste. Nós não temos camadas sociais estratificadas. Consequentemente, a mobilidade social no sentido vertical é muito grande. No que se refere propriamente aos negros, eles convivem harmoniosamente com todos e se não atingiram camadas mais altas e os postos mais importantes do País, em sua generalidade, é porque eles chegaram um pouco tarde. Eles conseguiram sua liberdade, saindo de um estado de escravidão, tardivamente. A libertação dos escravos no Brasil ocorreu em 1888; talvez tenha sido um dos últimos países do mundo ocidental a libertar seus escravos. Mas eles, hoje em dia, estão se desenvolvendo, freqüentam livremente as nossas escolas, as nossas universidades, formam-se em diferentes ramos da ciência e das atividades liberais, ingressam na política e nas Forças Armadas e têm franco acesso em toda parte. Nós temos, no Exército, generais negros; nós temos, na política, deputados negros; nós temos médicos negros. E toda vez que estudarem e se habilitarem para suas profissões, eles têm o caminho aberto. Mas eu não considero que o Brasil

seja uma ponte, uma vinculação entre a Europa branca e a África negra. Pelo contrário, o Brasil é um País que está aberto a todo mundo, tanto com os que vivem com a Europa como os que vivem com a África. Hoje em dia nós estamos realizando um grande esforço para nos vincularmos mais com a África; afinal de contas, a África é nossa vizinha; estamos separados dela apenas pelo Atlântico Sul; temos interesses comerciais, interesses econômicos mais desenvolvidos e temos, inclusive, certas vinculações sentimentais, porque há muitos africanos que têm suas origens também no Brasil e que depois da libertação dos escravos voltaram para a África. E temos também procurado maior vinculação com países africanos de língua portuguesa, que se libertaram de Portugal, como Angola e Moçambique. Mas eu não creio que o Brasil se ponha na posição de um vínculo entre a Europa e a África; a posição do Brasil, embora seja mais ouvida no quadro da América do Sul, é, no mundo que está a cada dia diminuindo, a de ligar-se com todos os países. Nós nos vinculamos muito com os países da Europa Ocidental, com os EUA; com a América Latina, com o Japão. A posição do Brasil, sua tendência e sua vocação é de vinculação universal.

P — Nós, da Europa Ocidental, adquirimos o hábito de criticar os governos sul-americanos. Isso o incomoda? O senhor considera válida essa crítica? Aceita-a com espírito esportivo? Creio que o senhor poderia esclarecer ao mundo ocidental algumas acusações que fazem ao Brasil, como por exemplo, sobre torturas e prisioneiros políticos?

R — Realmente, eu sei que há europeus que criticam o Brasil. Uns criticam de boa fé, porque não conhecem o Brasil; poucos são aqueles que se detêm e analisam o Brasil como ele é, e cometem, geralmente, o equívoco de querer julgar o Brasil pelos mesmos padrões, e pela mesma ótica com que analisam seus próprios países. Falta-lhes a capacidade de adaptação, de se transportarem psicologicamente para o Brasil e sentirem quais são, de fato, os nossos problemas e como nós vivemos. Há uma ignorância com relação ao Brasil e uma falta de esforço no sentido de procurar, realmente, compreender o que é o Brasil. Há também uma influência muito grande no sentido negativo daqueles que daqui saíram depois de terem praticado seqüestros e outras atividades terroristas e que emigraram para certas áreas da Europa, onde, juntamente com elementos da extrema-esquerda, se empenharam numa ativa propaganda contra o Brasil. É evidente que nós compreendemos tudo isso e sentimos o que está acontecendo. Mas creio que progressivamente vai-se verificando que o quadro brasileiro não é este que tem sido apresentado. Quem vive no Brasil sabe que o Brasil é um país livre, onde todos podem viver livremente e exercer todos os seus direitos. No Brasil não se admite que haja subversão. Mas essa questão que se apresenta, de torturas, de sofrimentos e de ação terrorista contra aqueles que não apóiam o Governo brasileiro, absolutamente não é verdade. E eu, pessoalmente, como Presidente, tenho-me empenhado, sinceramente, em que todas as denúncias que se verificam nesse sentido sejam devidamente apuradas. Mas é preciso compreender que o Brasil é um país muito grande, muito extenso. É um país que tem um regime federativo, em que os governos estaduais exercem sua autonomia. É evidente que, como em toda parte do mundo, ocorrem fatos que não nos agradam. De vez em quando há crimes, assassinatos, roubos, mas isso ocorre na Europa, ocorre nos EUA, e não significa absolutamente que se possa admitir que aqui não exista segurança, que aqui os direitos individuais não sejam respeitados e que este seja um país diferente dos outros. O Brasil vive um regime democrático dentro de sua relatividade; não se pode querer transplantar para o Brasil a democracia americana ou a democracia inglesa, porque a democracia brasileira tem características próprias. Todos os poderes existem e funcionam livremente.

P — Todo estadista é cioso de seus privilégios. Que política deseja o senhor implantar? Qual a sua concepção da liberdade?

R — Eu não penso nos privilégios do Presidente; eu penso muito nas responsabilidades, nos deveres do Presidente. Por natureza,

por feito, eu sou um homem simples, procuro levar uma vida simples, sem vaidades, sem dar valor aos privilégios que tenho. Penso muito, de fato, que atrás de mim há mais de 100 milhões de brasileiros e que eu sou o maior responsável pelo destino destes brasileiros. É claro que todos são responsáveis; mas eu sou, talvez, o mais responsável de todos, e é esta responsabilidade que pesa sobre mim que eu pretendo enfrentar e cuidar durante o meu mandato presidencial. A minha política é a de desenvolver o Brasil. Mas acho que esse desenvolvimento é integrado, é um desenvolvimento político, econômico e social. Não se pode pensar em desenvolver uma parte sem olhar a outra. Esse desenvolvimento tem que ser integrado e harmônico. Do ponto de vista político, evidentemente, o desenvolvimento tem que ocorrer no campo da democracia; nós temos que aperfeiçoar a democracia, nós desejamos evoluir e cada vez termos uma democracia melhor; mas só podemos ter isso se tivermos o desenvolvimento social, se a nossa vida social melhorar, se as condições de vida do povo brasileiro forem melhores; e essas condições de vida só podem ser melhores se tivermos desenvolvimento econômico. Então, veja que são coisas que se conjugam: não se pode sonhar em ter uma democracia perfeita num país pobre, ou não se pode ter uma democracia perfeita num país que socialmente tem lacunas, tem defeitos e tem deficiências. Nesse quadro todo se situa esse problema a que o senhor se referiu, que é o da liberdade. Eu torno a dizer: o Brasil é um país livre; nós devemos zelar para que essa liberdade se exerça efetivamente; mas não devemos esquecer que a todo direito corresponde um dever. Não se pode só falar em direitos, é preciso falar nos deveres. Quando se fala em liberdade, é preciso colocar ao lado da liberdade a responsabilidade. Veja que se fala muito em liberdade de imprensa e eu me preocupo em assegurar a liberdade de imprensa. Mas o jornalista que quer ser livre e escrever o que bem entende, também deve ser responsável. E, assim como os jornalistas, os demais cidadãos que vivem dentro de um grupo social, na família, ou na comunidade, ou no quadro nacional, todos são responsáveis; são livres, mas devem exercer essa liberdade dentro de um limite, que é fixado pela responsabilidade correspondente.

P — O senhor é um presidente eleito ou um presidente imposto?

R — Eu tenho a presunção de ter sido escolhido pelo meu partido, que é a Aliança Renovadora Nacional, pela unanimidade dos convencionais, e registro com muita satisfação que, nesta escolha de candidato, a votação foi secreta. Não houve nenhum voto nulo, nenhum voto negativo. Em seguida, fui eleito pela forma indireta, prevista na nossa Constituição, pelo Colégio Eleitoral; e até hoje eu governou, convicto de que sou o Presidente dos brasileiros.

P — Que lembranças, Senhor Presidente, o senhor guarda de Paris onde esteve há pouco tempo?

R — Ao encerrar esta entrevista, desejo recordar a satisfação que tive na minha viagem a Paris. Não só pela acolhida amigável do Governo francês, principalmente Sua Ex^a, o senhor presidente Giscard d'Estaing, mas também do povo de uma maneira geral, das autoridades, das entidades industriais e comerciais que conosco conversaram, mostrando que a tradicional amizade que existiu no passado continua nos dias de hoje. Os nossos povos, que têm semelhanças pelo menos os seus idiomas, na mesma origem latina, foram amigos no passado e continuam a ser amigos no presente. E bons amigos!

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação de dispositivos do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 274, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1976

Altera a redação de dispositivos do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Elimine-se do item II do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social a letra e e acrescente-se ao item III do mesmo artigo a seguinte letra:

"d) auxílio-funeral."

Art. 2º Dê-se ao parágrafo único do artigo 44 da Lei Orgânica da Previdência Social esta redação:

"Parágrafo único. Quando o executor for dependente ou segurado, receberá o máximo previsto no artigo."

Art. 3º Serão os encargos decorrentes desta Lei custeados com as receitas previstas no artigo 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 4º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País, tendo

PARECER, sob nº 362, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1977

Dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Adido Agrícola integrará o pessoal permanente nas representações diplomáticas do País na Argentina, Uruguai, Estados Unidos, Canadá, França, Itália, União Soviética, Nova Zelândia, Austrália e Japão.

Art. 2º O comissionamento como Adido Agrícola, em qualquer um dos países mencionados no artigo anterior, será feito por ato do Poder Executivo, ouvidos os Ministérios das Relações Exteriores e da Agricultura e da Sociedade Nacional de Agricultura.

Parágrafo único. O comissionamento será feito pelo prazo de dois anos, prorrogáveis por mais dois.

Art. 3º São requisitos para o exercício da missão de Adido Agrícola o título universitário de Engenheiro-Agrônomo, o desempenho de cargo técnico na área da especialidade e o notório saber nos assuntos com ela relacionados.

Art. 4º O Poder Executivo submeterá ao Congresso, em prazo não superior a trinta (30) dias, projeto de lei criando recursos orçamentários para o cumprimento do que ora se dispõe.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada até noventa (90) dias após sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 230, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1977 (nº 3.685-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Saúde e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Ruy Santos o parecer da Comissão de Saúde.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei, que vem ao exame desta Comissão, é de autoria do Poder Executivo. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Foi submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição.

Acompanha-o, exposição de motivos em que o Ministro Paulo de Almeida Machado mostra que "a iniciativa é essencial para complementar o quadro legislativo em matéria de saúde pública". É que se faz necessário reprimir "a inobservância ou desobediência às normas jurídicas disciplinadoras do setor que gradativamente têm sido atualizadas" no atual Governo. Frisa o Ministro da Saúde:

"Presentemente, vigora o Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, cujo aperfeiçoamento se impõe face à necessidade de capitulação de novas figuras delituosas, atualização das penalidades de acordo com o critério aprovado pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que proíbe a vinculação de multas ao salário mínimo, à revisão e consolidação de normas do gênero dispostas em diferentes leis e à racionalização do processo administrativo a ser instaurado e desenvolvido na ocorrência de situações que o justificam."

O Projeto tem dois Títulos. O primeiro, trata das infrações e penalidades; o segundo, do processo. Já foi aprovado pela Câmara dos Deputados, após estudo das Comissões competentes.

As infrações sanitárias são classificadas em leves, graves e gravíssimas (art. 4º) sendo punidas (art. 2º), sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, com as penalidades de advertência, multa, apreensão ou inutilização ou interdição do produto, suspensão da venda ou da fabricação do produto, cancelamento do registro, interdição parcial ou total do estabelecimento, proibição de propaganda, cancelamento da autorização para funcionamento de empresa ou cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

São estabelecidas as multas (art. 5º), os fatores que devem ser considerados na punição (art. 6º), as circunstâncias atenuantes (art. 7º) e as agravantes (art. 8º), bem como o

concurso de circunstâncias (art. 9º) e o que se entende por infrações sanitárias (art. 10).

Quanto ao processo, que será administrativo, tem início com a lavratura de auto de infração e obedecerá ao rito e aos prazos estabelecidos nos arts. 12 a 38.

A Proposição — aliás como frisa a exposição de motivos “reafirma, coerente com o vasto repertório jurídico nacional em matéria de saúde, a autonomia do Direito Sanitário ou Direito da Saúde, que aos poucos se vai consolidando como um novo ramo do Direito Público, em que pese sua estreita vinculação com o Direito Administrativo, no qual se alicerçou inicialmente”. Salienta, ainda:

“O exercício do poder de polícia se manifesta no caso do Direito Sanitário pela tutela de situações, agentes, instituições e bens de consumo que de qualquer modo possam interferir nocivamente na saúde da população, quando inobservadas as normas técnicas, científicas e os aspectos sanitários da tecnologia de fabricação.”

Na verdade, a Proposição tem caráter coercitivo, mas tem certa coerência com a aplicação de pena mais branda ao infrator, isentando-o, inclusive, de punibilidade, nas faltas leves. Considera, contudo, os antecedentes e os propósitos de reparar as falhas.

Como se vê, os dispositivos ora em exame são de extrema importância para a saúde pública. Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumprindo a tramitação regimental, vem à Comissão de Finanças o projeto de lei que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

De iniciativa do Senhor Presidente da República, na Câmara dos Deputados, a proposição mereceu aprovação do Plenário, depois de obter pareceres favoráveis das Comissões Técnicas daquela Casa do Congresso Nacional.

Dispondo sobre as infrações, penalidades e o processo administrativo que apurará as infrações sanitárias, o projeto consubstancia normas gerais a cerca das referidas inadimplências.

É estabelecido o elenco de punições, sem prejudicar as sanções de natureza civil ou criminal, destacando-se dentre elas a advertência, a multa, a apreensão, inutilização ou interdição do produto, suspensão de venda ou fabricação e interdição do estabelecimento.

Em seu art. 5º, o projeto determina as multas pecuniárias segundo o grau da infração, sendo levado em conta a capacidade econômica do infrator para a sua devida aplicação.

Depois de especificar quais são as infrações sanitárias, cuida a iniciativa do processo de apuração dos descumprimentos da legislação sanitária federal, desde a lavratura do auto de infração até a decisão do processo, assegurado o direito de recurso quando for cabível.

O direito de defesa ou impugnação está expresso no art. 22 do projeto, que concede o prazo de 15 dias da notificação para o seu exercício.

Prescrevem em cinco anos as infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária, conforme prevê o art. 38. Suspende o prazo de prescrição do processo administrativo pendente de decisão.

São normas que bem disciplinam a matéria, elaboradas com a devida técnica, para atender a realidade brasileira.

No que se refere às multas, está prevista a aplicação do coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Em face das razões expostas e do disciplinamento apropriado que se contém no texto sob exame, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1977

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Peço a palavra ao Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não tive oportunidade, na votação do requerimento de urgência, de usar da palavra, para estranhar a urgência desse projeto. Evidentemente ele tem a sua importância, mas é bom recordar à Casa que esse projeto chegou ao Congresso Nacional em 26 de maio de 1977, e já agora, em regime de urgência, o Senado Federal vai submetê-lo a votos, que já passou pela Câmara dos Deputados.

Nada temos contra o mérito do projeto, mas quero apenas lembrar à Presidência e à Casa que outros projetos tão importantes quanto este, como, por exemplo, o da Lei do Inquilinato, estão parados nas Comissões do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum Senador fizer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 55, DE 1977 (Nº 3.685-B/77, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Das Infrações e Penalidades

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — apreensão de produto;
- IV — inutilização de produto;
- V — interdição de produto;
- VI — suspensão de venda e/ou fabricação de produto;
- VII — cancelamento de registro de produto;
- VIII — interdição parcial ou total do estabelecimento;
- IX — proibição de propaganda;
- X — cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;

XI — cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

Art. 3º O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 4º As infrações sanitárias classificam-se em:

I — leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II — graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III — gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 5º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I — nas infrações leves, de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 10.000,00;

II — nas infrações graves, de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 20.000,00;

III — nas infrações gravíssimas, de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 80.000,00.

§ 1º Aos valores das multas previstas nesta lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 6º desta lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

Art. 6º Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I — as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II — a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III — os antecedentes do infrator quanto as normas sanitárias.

Art. 7º São circunstâncias atenuantes:

I — a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II — a errada compreensão da norma sanitária, admitida como excusável, quanto patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III — o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV — ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V — ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 8º São circunstâncias agravantes:

I — ser o infrator reincidente;

II — ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III — o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV — ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V — se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alcada, tendentes a evitá-lo;

VI — ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Parágrafo único — A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 9º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 10 São infrações sanitárias:

I — construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes;

pena — advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa;

II — construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dedicuem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes;

pena — advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;

III — instalar consultórios médicos, odontológicos, e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análises e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de estética, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climatéricas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

pena — advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

IV — extraír, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;

pena — advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

V — fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária;

pena — advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa;

VI — deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes;

pena — advertência, e/ou multa;

VII — impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias;

pena — advertência, e/ou multa;

VIII — reter atestados de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde;

pena — advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização, e/ou multa;

IX — opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:

pena — advertência, e/ou multa;

X — obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

pena — advertência, interdição, cancelamento de licença e autorização, e/ou multa;

XI — aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares:

pena — advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

XII — fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

pena — advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

XIII — retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaférese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

pena — advertência, interdição, cancelamento da licença e registro, e/ou multa;

XIV — exportar sangue e seus derivados, placenta, órgãos, glândulas, ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

pena — advertência, interdição, cancelamento de licença e registro, e/ou multa;

XV — rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, sancantes, de correção estética e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares:

pena — advertência, inutilização, interdição, e/ou multa;

XVI — alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

pena — advertência, interdição, cancelamento do registro, da licença e autorização, e/ou multa;

XVII — reaproveitar vasilhames de sancantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

pena — advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XVIII — expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhes novas datas após expirado o prazo:

pena — advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa;

XIX — industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado:

pena — advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XX — utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

pena — advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença, e/ou multa;

XXI — comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

pena — advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XXII — aplicação, por empresas particulares, de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas e animais:

pena — advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;

XXIII — descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros:

pena — advertência, interdição, e/ou multa;

XXIV — inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse:

pena — advertência, interdição, e/ou multa;

XXV — exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

pena — interdição e/ou multa;

XXVI — cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

pena — interdição, e/ou multa;

XXVII — proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

pena — advertência, interdição, e/ou multa;

XXVIII — fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, sancantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

pena — advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXIX — transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

pena — advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda;

XXX — expor, ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez miligramas de iodo metalóide por quilograma de produto:

pena — advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXXI — descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente:

pena — advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.

Parágrafo único — Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 11 — A inobservância ou a desobediência às normas sanitárias para o ingresso e a fixação de estrangeiro no País, implicará em impedimento do desembarque ou permanência do alienígena no território nacional, pela autoridade sanitária competente.

TÍTULO II Do Processo

Art. 12. As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 13. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

I — nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II — local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III — descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV — penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V — ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI — assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VII — prazo para interposição de recursos, quanto cabível.

Parágrafo único — Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 14. As penalidades previstas nesta lei serão aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência através de convênios.

Art. 15. A autoridade que determinar a lavratura de auto de infração ordenará, por despacho em processo, que o autuante proceda à prévia verificação da matéria de fato.

Art. 16. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 17. O infrator será notificado para ciência do auto de infração.

I — pessoalmente;

II — pelo correio ou via postal;

III — por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 18. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de trinta dias para o seu cumprimento, observado o disposto no § 2º do art. 17.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

Art. 19. A desobediência à determinação contida no edital a que se alude no art. 18 desta lei, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 20. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como o embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sujeitarão o infrator à penalidade de multa.

Art. 21. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de vinte por cento caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso.

Art. 22. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados da sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 23. A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância referidos no art. 10, inciso IV, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não será acompanhada da interdição do produto.

§ 2º Exetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração de produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias, findo o qual o produto ou o estabelecimento será automaticamente liberado.

Art. 24. Na hipótese de interdição do produto, previsto no § 2º do art. 23, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 25. Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 26. O termo de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 27. A apreensão do produto ou substância consistirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma das entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito pela mesma indicado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, e extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de dez dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 28. Não sendo comprovada, através da análise fiscal, ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 29. Nas transgressões que independam de análises ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado concluso caso o infrator não apresente recursos no prazo de quinze dias.

Art. 30. Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo único. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.

Art. 31. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 32. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no art. 18.

Parágrafo único. O recurso previsto no § 8º do art. 27 será decidido no prazo de dez dias.

Art. 33. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, recolhendo-a à conta do Fundo Nacional de Saúde, ou às repartições fazendárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme a jurisdição administrativa em que ocorra o processo.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 2º O não-recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 34. Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do art. 30, sem que seja recorrida a decisão condenatória, ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo e o processo, desde que não instaurado pelo órgão de vigilância sanitária federal, ser-lhe-á transmitido para ser declarado o cancelamento do registro e determinada a apreensão e inutilização do produto, em todo o território nacional, independentemente de outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 35. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial, de decisão irrecorribel.

Art. 36. No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável em programas de saúde.

Art. 37. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e da adoção das medidas impostas.

Art. 38. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 40. Ficam revogados o Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não tem sido outra a minha preocupação senão, desde que aqui cheguei, trazer ao conhecimento do Governo reivindicações para melhorar a vida daqueles que, vivendo no interior do País, trabalhando a terra, constroem, com o seu suor, a riqueza desta Nação.

Não sei porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo não tem voltado as suas reais atenções para os problemas estruturais da agricultura nacional. Mais de 50% das propriedades rurais brasileiras detêm apenas 4% das terras, enquanto 1% das propriedades detêm o equivalente a 46% da área nacional, numa demonstração patente de que o latifúndio improdutivo continua à mercê da sanha criminosa daqueles que desejam a terra para ter *status* e para aguardar valorização.

É necessário que o Governo acorde para a realidade e faça uma observação profunda entre a família rural e a família urbana, os direitos que tem a família urbana e quais são, na realidade, os direitos que vêm usufruindo aqueles que, no mato, na roça, produzem com suas mãos calosas a riqueza desta Nação.

O Governo voltou-se para a área agrícola, no que tange ao problema da aposentadoria, assim mesmo impondo uma obrigação que equivale a 2,5% da renda bruta daqueles que produzem em nosso País, ou seja, em relação a cada mil quilos de qualquer espécie de produto agrícola, — seja ele oneroso, gravoso ou rentável, — fica o agricultor na obrigação de recolher 25 quilos ao Governo, para fazer jus à Previdência Social. Esta Previdência tão badalada pelo Governo exige de cada rurícola esse pagamento, quando da venda do seu produto; tenha ele dado lucro ou não, a cobrança se faz presente e o agricultor, se quiser realmente gozar do direito da Previdência Social, precisa, recolher os proventos ao Governo, que não perdoa.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^º me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Permita-me Ex^º, terminar o meu raciocínio.

No mais, o que se vê: a família rural tem nas cidades as escolas financiadas, custeadas pelo Governo do Estado. A família urbana tem nas cidades as praças ajardinadas; a família urbana tem nas cida-

des o INPS, os hospitais, o prefeito; enfim, a família urbana tem nas cidades o ginásio de esportes, e até televisão na praça pública. A família urbana tem tudo isso. O que tem a família rural? O que sobrou para eles do campo? Apenas o ensino primário, que está sob a responsabilidade da prefeitura, que na sua quase totalidade, pelo menos no Norte e no Nordeste, não tem como arcar com essa responsabilidade. Daí porque a juventude rural, lá na roça, recebe, quando recebe, instrução através de uma professora, que, na minha área, ganha no máximo duzentos cruzeiros por mês, porque essa responsabilidade está simplesmente imposta às prefeituras.

E eu pergunto: por que se impõe às prefeituras a responsabilidade do ensino primário à juventude rural, onerada por uma tributação escorchanha que vai a 17,5% sobrecarregando a matéria-prima na mão do homem que trabalha arrostando os maiores sacrifícios? Quinze por cento são para o Governo Estadual, que dá aos Prefeitos 3%, ficando com 12%; 2,5% é do FUNRURAL. Se o agricultor paga de tributos 15% por que os Governos Estaduais ficam com 12%, tirados muitas vezes da mesa daqueles que, trabalhando, o produziria? A obrigação do ensino da juventude rural recai sobre os ombros dos prefeitos municipais, quando têm apenas 3% daquela arrecadação. É um verdadeiro paradoxo. Sr. Presidente, Srs. Senadores, daí porque, a cada dia que passa, aumenta as correntes migratórias, e somos obrigados a ouvir, em pleno século XX, um Senador do Governo, da envergadura moral do Senador Ruy Santos, assomar à tribuna e lamentar que os nordestinos sejam postos para fora de São Paulo, num trem, como se estivessem cancerosos ou possuídos de doenças contagiosas!

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — O ilustre Senador Ruy Santos apenas narrou um fato que ouviu pela televisão. Na verdade, a notícia fazia referência a nordestinos que haviam sido recolhidos a um abrigo em São Paulo e pediam para voltar ao seu Estado natal. Então, o Governo de São Paulo deu-lhes condução. Se essa condução não foi a melhor, se não foi adequada, merece censuras. Mas não se diga que eles foram expulsos, que eles foram postos fora de São Paulo. Já disse, em aparte a S. Ex^e, o Senador Ruy Santos e repito agora que São Paulo recebe nordestinos ou não de braços abertos, dando a todos eles as oportunidades que dá aos paulistas, sem qualquer preconceito, não faz diferença alguma. São Paulo nunca deixou de ser brasileiro; São Paulo, antes e acima de tudo, se considera e é, na verdade, uma unidade da Federação que faz questão da sua brasiliade. São Paulo recebe e receberá carinhosamente os nordestinos até mesmo porque precisa deles. E dá-lhes todas as oportunidades para trabalhar e progredir. Nunca tomaria a atitude que V. Ex^e está transmitindo, no entusiasmo do seu discurso. Ademais nem a intervenção do Senador Ruy Santos teve o sentido de fazer uma denúncia como essa a que V. Ex^e se refere. Não podia deixar passar em silêncio as palavras de V. Ex^e, que não retratam a verdade dos fatos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Nobre Senador Otto Lehmann, São Paulo não pode mais aceitar ninguém, pois está com as suas estruturas de base totalmente estranguladas. São Paulo não é nem mais uma metrópole, é uma megalópole cheia de problemas, porque 70% das correntes migratórias deste País vão para lá. E por quê? Porque o campo continua seviciado, estrangulado através de uma política baixa e venal, que, estrangulando a economia do roçado, faz com que esse homem perca o estímulo para o trabalho na roça e se volte para São Paulo, como se ela representasse a sua salvação e a de sua família. Infelizmente é preciso que se confesse.

Dizia-me o Prefeito de São Paulo quando lá estive no ano passado, que não adianta mais planejar para aquela Capital, pois diariamente a cidade muda vertiginosamente em função desse êxodo

exorbitante que se vê em nosso País. É um êxodo que cresce a cada dia que passa. Justamente por isso, o prefeito é obrigado a patrocinar a educação da juventude rural sem ter condições.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Todos sabem que os prefeitos, na sua maioria, não têm condições de serem responsáveis pela educação da juventude rural. E nem poderiam, porque do tributo pago pelo agricultor, apenas 3%, daqueles 15%, ficam com a prefeitura, por sua vez sobre carregada, onerada de encargos cada vez maiores. Os municípios empobreceram, e os prefeitos, por mais boa vontade que queiram ter, não possuem condições de ensinar e de educar os filhos dos agricultores.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É com o maior prazer e com grande satisfação que ouço V. Ex^e, pedindo-lhe desculpas por ter concedido, em primeira mão, o aparte ao Senador Otto Lehmann.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Já o havia pedido inicialmente, mas se V. Ex^e quis conceder o aparte a S. Ex^e não tem importância, é a mesma coisa. V. Ex^e, como sempre, focaliza temas objetivos, mas dando a orientação que lhes apraz, ou seja, uma marcha de pensamento que muitas vezes foge à realidade. V. Ex^e começou por falar a respeito da Previdência Social, mas há de convir que à proporção que a Previdência Social se horizontaliza, como vem acontecendo no Brasil, mais encargos se criam para o atendimento dos vários compromissos. Tenho lido no particular alguma coisa, mas não conheço país algum que faça a Previdência Social sem criar a receita correspondente. Já ouvi, nesta Casa, louvores inclusive ao sistema vigente na Suécia, mas esquecendo-se, os que assim se pronunciaram, do que sofre o cidadão sueco pelo peso dos encargos determinados pelo governo. E, assim, várias pessoas têm deixado o País à procura de um outro em que a situação não lhe seja tão hostil. Por outro lado, V. Ex^e fala a respeito do êxodo para as cidades. Há quem diga, até, que a expressão não é propriamente êxodo, ficando este termo, em geral, para as fugas precipitadas. O que se dá é uma convergência para as grandes cidades, em face da industrialização que passou a ter um novo sentido em todos os países. Então, o pessoal do campo quer vida melhor, como todos nós queremos e então afliui para os grandes centros, onde a industrialização permitiu um novo e melhor sistema de vida. Ainda ontem, eu lia um magnífico artigo do atual Ministro da Justiça da França em que ele focaliza o assunto de modo absolutamente convincente, chegando mesmo a dizer que, nesse passo em que se vai, não há como sustentar as grandes cidades. E ele diz, então, que o programa será de miniaturização das cidades: fazer-se cidades pequenas para que se possa enfrentar as necessidades que cada sociedade cria e desenvolve. De modo que apenas peço a atenção de V. Ex^e para esses aspectos porque, inegavelmente, olhados pelo prisma e pelo colorido que V. Ex^e dá, não há dúvida alguma de que se trata de uma exceção no Brasil, uma catástrofe brasileira exclusivamente, quando V. Ex^e sabe que o fenômeno é absolutamente mundial.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Nobre Senador Heitor Dias, falei sobre o problema da Previdência Social porque esta Previdência, para o campo, era de apenas um por cento de incidência sobre o produto bruto na mão do homem do campo. O percentual recebido por eles não aumentou, mas essa incidência elevou-se para 2,5 por cento, 1,5, 2 e estão falando até em 3 por cento.

Falei sobre a Previdência Social porque a família urbana não paga para ter sua praça de esportes, nada paga para ter sua televisão na praça, nada paga para ter o seu ginásio de educação física, nada paga, enfim, para ter tudo que a cidade oferece àquela família urbana. Mas a família rural, que é quem carrega o tributo, que dá

oportunidade aos municípios aos Estados de assim fazê-lo, esta não vem tendo direito a nada, a não ser à Previdência, pagando. A minha lembrança teve por objetivo ilustrar o meu pronunciamento, para chamar a atenção sobre a necessidade que este País tem de executar a reforma agrária, diploma legal oferecido pelo governo, em 13 de novembro de 1964. Esse diploma legal está com 13 anos, e a reforma agrária continua aí, arquivada, de certo, aguardando a maioridade, não sei por que. Porque prova a estatística que nós não podemos continuar à mercé de uma estrutura rural altamente danosa ao interesse daqueles que querem trabalhar e desenvolver a agricultura. Haja vista estes números: 50% das propriedades rurais detêm apenas 4% da área e 1% detêm 46% da área. É um absurdo, numa demonstração patente de que, na realidade, a reforma é necessária, é oportuna, porque eu tenho certeza, se não o fosse, o Presidente Castello Branco a 13 de novembro de 1964, não teria remetido, para esta Casa, o Estatuto da Terra.

O Estatuto da Terra foi aprovado pelo Governo da Revolução, o diploma legal foi dado dentro desse período. Então, é necessário e oportuno que se execute o Estatuto da Terra.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, reforma agrária não é tirar-se a terra de quem tem e dá-la a quem não tem. O que desejamos é uma reforma abrangente que possa, na realidade, resolver todos os problemas da área agrícola nacional pois, do contrário, jamais iremos resolver o problema deste País.

Possso afirmar que na Suécia, ou na França, ou seja lá onde for, o problema desses países é completamente diferente do nosso. A nossa índole não pode ser comparada com a do sueco; a índole do nosso povo não pode ser comparada com a do francês, de maneira nenhuma.

É importante que se compreenda: setenta milhões de hectares — abrangendo o Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe — estão aí nas mãos dos latifundiários improdutivos e quantos milhões de seres não querem trabalhar e não têm como produzir!

Tivemos, hoje, na Comissão de Agricultura, no Senado Federal, uma palestra proferida pelo Presidente da CONTAG a respeito da agricultura brasileira. São onze milhões de famílias, na sua maioria marginalizadas, buscando as cidades porque não têm, no campo, um tratamento que lhes dê uma perspectiva de segurança, de estabilidade e de esperança. Pelo menos uma perspectiva de esperança! Não existe e não existindo a esperança, para eles que moram no campo, eles buscam em São Paulo e Rio de Janeiro aquela esperança, que não se pode apagar do coração do homem. Porque se existe uma coisa importante na nossa índole, no nosso sentimento, arraigada em nosso coração, é a esperança. Daí porque seja a Loteria Esportiva do Brasil a maior do mundo; é a esperança que o homem tem em poder melhorar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos continuar, pelo tempo afora, a abusar de uma esperança, porque ela também pode morrer e se essa esperança se apagar do coração daqueles que, crendo em Deus, creem no suporte da família e nos princípios éticos e morais, o que será dessa sociedade? Sr. Presidente, Srs. Senadores, o respaldo da nossa sociedade repousa nos valores retos e morais que não podem se apagar nos corações do nosso povo.

Aqui em Brasília um quilo de cebola, hoje, custa oito cruzeiros. Ali, às margens do Rio São Francisco, a uma hora de avião ou pouco mais do que isso, aqui nesse imenso País, o agricultor está queimando a cebola, jogando-a ao rio porque, infelizmente, não há preço para a cebola.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é de pasmar essa realidade! Quantos operários de Brasília não têm poder aquisitivo para pagar 6 ou 8 cruzeiros por um quilo de cebola? Por isso, se privam dessa alimentação. No entanto, os produtores do Vale do São Francisco, lá em Pernambuco, agora, na semana passada, queimaram a cebola porque não tem preço. É de se perguntar: onde está o Governo? É de se perguntar: onde está a organização da política rural? É de se per-

gunhar: onde está o Ministério da Agricultura, que fomentou o plantio dessa cebola? É de se perguntar: porque os homens do campo trabalham, produzem e, depois, precisam queimar a cebola, pois não tem quem a compre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece até que estou sonhando mas, infelizmente, essa é a dura realidade. E nós todos tomamos conhecimento dela através da televisão, vendo, no vídeo, o agricultor compungido, queimando a sua cebola. A televisão foi lá e filmou, para todo o Brasil ver. Olhei na tela, e o que vi? Aquele homem torturado pelo trabalho e abandonado pelas autoridades que, numa hora como esta, não aparecem para dar o valor ao seu trabalho. É por essa e outras tantas coisas que novas megalópolis vão nascer neste País. Hoje, São Paulo e Rio de Janeiro. Daqui a mais três ou quatro anos Salvador, Recife, Fortaleza. É o campo desinhando; a cidade inchando. As cidades não estão progredindo — elas estão inchando. Inchando, por quê? Por conta dos milhões de plantadores de cebola que nós temos neste País. Vou ilustrar: acontece com a cebola de Pernambuco, está acontecendo com o algodão fibroso, agora no meu Estado, o Rio Grande do Norte. O algodão fibroso, fibra 34/6, 36/8, 38/40, só se produz, neste imenso continente, que é o Brasil, em dois Estados da Federação, ou seja, em duas pequenas áreas de dois Estados desta grande Nação: uma faixa pequena do Rio Grande do Norte e outra menor ainda da Paraíba produz o algodão denominado mocó, seridó, arbóreo, perene, fibroso.

O Ceará produz também um pouco. São Paulo gastou milhões para ver se conseguia produzir esta fibra extraordinária, de grande sedosidade e resistência. Mas não conseguiu, porque ele é produzido nas áreas onde não existem as condições de dar ao algodão a água, em tempo certo, o frio, em tempo normal — ele só é produzido nas áreas secas, carentes de umidade e que tem sol demais. Então, a planta vai buscar em si vigor para resistir às intempéries. São Paulo, para produzir esse algodão, precisaria levar todo o Nordeste para São Paulo, inclusive o clima e o solo, o que a ciência não vai poder conseguir, nem o dinheiro também. Porque o dinheiro pode conseguir muita coisa, mas, há determinadas coisas que o dinheiro não compra. São Paulo, Paraná, Goiás, tentaram obter este tipo de algodão, que só o Nordeste, no seu sol causticante, produz para a grandeza deste País.

Por que, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, baixaram os preços? Porque não tem Governo! Mas, desafio que um subproduto ou derivado desta matéria-prima sem preço tenha baixado um centavo! A linha esterilina é produzida desse tipo de algodão fibroso, porque só com ele se produz, o sertão e o herbáceo não produz a linha esterilina. As camisas de algodão, seridó, não se produzem com algodão fibra curta, porque falta resistência, elasticidade, coloração, falta, enfim, todos os atributos para produzir a camisa do algodão fibroso. Só ele produz as camisas de tricoline que, com quatro anos de uso, estão mais sedosas, mais macias e mais alvas.

Pois muito bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as camisas subiram, a linha, o tecido, a rede, o óleo, a torta. Subiram todos os derivados do produto deste algodão e ele, que no ano passado foi até 12 cruzeiros o quilo, está lá, não vale os 8 cruzeiros que o preço mínimo garante.

Por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta distorção? Por que essa flutuação do mercado em detrimento do rurícola, daquele que não tem praça, que não tem a orquestra, não tem o ginásio, daquele que, em si, não tem nada, a não ser uma roça no Nordeste, com cactos, xiquexique, o cabreiro. E que quando sai do cacto, livrando-se da cobra cascavel, ele tem a terra quente, um sol causticante a se oferecer a ele, só isso. E ele com seu trabalho, sem ter praças, jardins, ginásios, sem nada, oferece ainda a produção, para nós usarmos as camisas de tricoline que, no ano passado, custavam 300 cruzeiros e este ano, 400 cruzeiros. E que este que produza algodão não possam cobrar. Eles, que trabalham a terra com seu suor, vendem o algodão e não podem comprar a camisa, porque não têm poder aquisitivo para vestir aquela manufatura do produto que custou o seu suor.

Esta é a realidade que precisa ser dita nesta Casa, sem rodeios, sem enfeites, porque a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não precisa ser colorida, a verdade, de qualquer maneira que seja dita, ela cai em pé, e esta é a pura verdade: o plantador da minha área planta

esse tipo de algodão que só ele produz, mas não pode vestir uma camisa de tricoline produzida do seu algodão, porque não tem poder para pagar a camisa. E quantos filhos de meeiros, de rendeiros ou de operários rurais dormem, no chão, porque o pai não pode comprar a rede, a rede, já não fabricada com o algodão fibroso, com fibra curta, mas ele não pode comprá-la. Conheço dezenas, centenas, que dormem numa esteira, porque não podem comprar a rede, também produzida com seu algodão. Conheço, também, centenas de operários rurais que nunca usaram o óleo de algodão, porque, simplesmente, não têm poder aquisitivo para fritar as suas carnes — não é carne de gado, é do preá, porque eles não podem comprar carne de gado, é da juri — com o óleo do algodão que eles produziram.

Com o maior prazer dou o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Possuímos vastas e férteis áreas agricultáveis na ociosidade. Temos Sol, clima variado; vocação agrícola, fatores que constituem um grande triunfo para que este Brasil atinja o estágio de grande celeiro agrícola. Entretanto, o Governo Federal não tem tido discernimento, inteligência, sabedoria, para explorar essas potencialidades, que podem proporcionar mais alimentação para os brasileiros, mais matéria-prima para o parque fabril brasileiro. O Governo prefere investir em outras áreas, sem a mesma reprodução em grau de rentabilidade e de rapidez — e as consequências são aquelas que V. Ex^e tem enumerado hoje e em tantas outras oportunidades. Uma delas, a do êxodo rural. Há poucos anos, em 1940, tínhamos 2/3 da população brasileira na área rural, hoje, é o contrário. Vemos o homem do campo, despreparado para a vida urbana, para qualquer atividade industrial ou terciária, que chega a São Paulo, ao Rio de Janeiro, enfim, aos centros urbanos, sem as condições mínimas para uma atividade profissional, e entra em frustração. Tem que retornar aos seus pagos, repetindo-se os tristes episódios de São Paulo, narrados e discutidos na tarde de hoje nesta Casa. Quando tivermos um governo que volte pelo menos um pouco da sua atenção para a agropecuária, para essa grande população do campo, estaremos produzindo mais para alimentar mais os brasileiros e por preços menores; estaremos conseguindo equilibrar a balança comercial; estaremos conseguindo divisas para o desenvolvimento de uma tecnologia industrial capaz de preparar com maior rapidez mão-de-obra qualificada; e, por via de consequência, produzir manufaturados para exportação, porque teremos qualidade e preços competitivos no exterior. Do contrário, continuaremos vivendo as nossas dificuldades de ontem, de hoje e do amanhã, com o ruralista marginalizando, e o trabalhador da cidade, o trabalhador urbano, seguindo-lhe as pegadas; o comerciante, o industrial, todos se descapitalizando, e apenas um setor ganhando, o Governo Federal, que, amanhã, também se empobrecerá, porque o Governo é o produto da população.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte, eminentíssimo Senador Agenor Maria?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Só um momento, Senador Virgílio Távora.

Para que V. Ex^e tenha uma idéia, Senador Evelásio Vieira, basta dizer que 50% dessas propriedades que detêm apenas 4% da terra produzem 44% do alimento nacional. É quem nos dá esses 44% são esses minifundiários. Produzem 38% da matéria-prima para a nossa indústria absorver e 43% dos produtos hortifrutigranjeiros, numa demonstração pujante do que pode o nosso homem do campo, mesmo desassistidos, a maioria deles, sem poder fazer empréstimos em bancos porque o homem é despreparado, e não acredito que com uma professora ganhando setenta ou oitenta cruzeiros por mês possamos preparar uma juventude rural, como antes, que nem professora existia.

O nosso homem do campo é despreparado para a vida moderna. Quando aqui cheguei em 1975, apelei para o Governo, no sentido de que, a exemplo dos Batalhões Rodoviários e Ferroviários, fossem criados os Batalhões Rurais. A Casa está lembrada desse meu proje-

to; levei-o ao Ministro do Exército, apelei para S. Ex^e, sustentando que não adiantava querer levar a tecnologia para o interior, sem antes preparar o homem. A máquina na mão do homem despreparado torna-se obsoleta ou altamente deficitária. Mostrei a S. Ex^e que, com os Batalhões Rurais, nas cidades pólos do interior deste País, poderíamos dar à juventude rural, paralela à disciplina militar, a profissionalização agrícola. O nosso jovem do campo, servindo ao nosso Exército, receberia na sua própria área, na sua própria região, a profissionalização agrícola. Ficaria sabendo o que é um trator, o que é irrigação artificial, o que é inseminação. Conheceria, na prática, a técnica, que está evoluindo na agricultura de todos os países do mundo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui por duas vezes a S. Ex^e o Sr. Ministro do Exército, o Gen. Sylvio Frota, que achou o projeto convincente, e oportuno. Infelizmente, o EMFA não tem disponibilidade financeira para a sua execução. Disse eu ao Sr. Ministro que o Exército não tinha culpa; a juventude rural que antes era procurada para servir, hoje foge do campo para servir ao Exército. Assim, depois de passar um ano na capital, servindo ao Exército, tendo banho de chuveiro, dentista, praça de esporte, manobrando canhão e metralhadora, o jovem não quer voltar. A Pátria ganha, então, um reservista, e a lavoura, em geral, perde um trabalhador. O asfalto ganha um marginal perigoso, que aprendeu a manobrar uma metralhadora.

O projeto é importante, oportuno. A única maneira que vejo de profissionalizar a juventude rural é através do Exército Nacional. Os prefeitos não podem educar ninguém, não podem pagar professores, porque o salário da professora, em alguns municípios, é de Cr\$ 40,00 por mês, e, algumas vezes, levam três, quatro meses, sem poder pagar. Os Estados se endividaram. Um Estado como o meu está devendo mais de 300 milhões de cruzeiros. Não podendo o Estado, o Município dar à juventude rural a educação de base no campo profissional, então só o Governo Federal tem condições para fazê-lo, e através de uma estrutura com a que tem o Exército Nacional, quando esse jovem for prestar o serviço militar.

Outro projeto, também de 1975, foi o que, desta tribuna advocei, de que não era possível um País continental como o nosso, dispor de uma só legislação. O Norte, o Nordeste, o Sudeste, o Centro-Oeste e o Sul, cinco regiões dispare, completamente diferentes e com uma só legislação. Na hora de fixar o direito, essa fixação é vertical, de cima para baixo. Em São Paulo, o salário mínimo é de Cr\$ 1.205,00; no Rio Grande do Norte, de Cr\$ 705,00. A Taxa Rodoviária Única para São Paulo, Porto Alegre, etc. E o meu Rio Grande do Norte, sem um palmo de asfalto para parte alguma. É a demonstração patente de uma incoerência, a de se querer administrar um País, com essa grandeza geométrica e com essas divergências por Região, com uma só legislação. Daí porque defendi em 1975, defendi em 1976, e relembro agora, a necessidade não só dos batalhões rurais, para profissionalizar a nossa juventude, mas a necessidade de modificar a legislação, pelo menos legislações diferenciadas. Não quero que se repita aqui o que vi nos Estados Unidos: cheguei a Connecticut, o imposto 8%; fui a outro Estado, Massachusetts, 5%, e assim sucessivamente. Os Estados são federados, mas independentes; têm legislação própria.

Não quero isso para o Brasil, mas advogo, pelo menos, legislações diferenciadas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Senador Agenor Maria, V. Ex^e vai conceder o aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sei que V. Ex^e está realmente ansioso para dar o seu aparte, e o recebo com o maior prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não estamos ansiosos. Apenas estamos, há mais de 10 minutos, solicitando um aparte. Ao ouvirmos a Oposição desancar aqui o Governo, queremos pelo menos dar nossa contribuição esclarecedora da ação do mesmo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não, Senador Virgílio Távora. Apenas estava discorrendo a respeito de dois projetos: um, sobre a profissionalização agrícola, através dos batalhões rurais; e outro, que advogo, sobre legislações diferenciadas.

V. Ex^o tem o aparte, com o maior prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^o iniciou seu discurso falando sobre a Previdência Social, sobre as injustiças do Nordeste e, depois, como não poderia deixar de ser, culpa o Governo por tudo, inclusive pela estrutura agrária. Vem um nobre representante de seu Partido, e esse, então, é mais candente ainda na condenação que faz ao Governo. Vamos e venhamos: houve algum governo, que a memória nos acuda, que tenha dado mais recursos à agricultura do que o atual? Não pode haver outra resposta senão que "não houve", porque qualquer resposta em contrário seria ferir a verdade. Houve algum Governo que desse maior empenho na solução dos problemas do campo? Também não houve. Então, por que razão se apresenta deformada a realidade não o retrato, mas a caricatura? Como se pode resolver um problema que V. Ex^o diz de 44% — damos os dados de V. Ex^o...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — São os dados do IBGE.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ... dessa população inteira, da noite para o dia? V. Ex^o está vendo que é uma frase muito bonita para fazer efeito, mas que, na realidade, não se pode resolver esse problema da noite para o dia...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas o da cebola tem que ser resolvido.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que se tem procurado fazer neste País todo é procurar assegurar, através do preço mínimo, aquilo que é fundamental, aquilo que é necessário, para que o agricultor possa continuar sua faina de trabalhar. Dentro desta idéia, para se obter o ótimo que todos nós queríamos, é que a agricultura fosse farta, remuneradora no Nordeste como é no Sul. Entre querer e poder vai uma diferença muito grande. V. Ex^o fala no agricultor de nossa terra. Há pouco estivemos no Sul. O que vimos era o plantador de soja, não aquele que conhecemos no Nordeste, trabalhador cansado, com poucos recursos para sua própria manutenção, como citado por V. Ex^o, mas o homem que dispunha de Cadillac, que ia passar suas férias em Buenos Aires. São completamente diferentes os termos do problema quando se faz uma comparação dessas.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas as obrigações são as mesmas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não. Aí é que também há um jogo de palavras. São bem diferentes. Quando se paga o imposto sobre a produção se paga proporcionalmente. Desde que, proporcionalmente, uma quantidade maior não contribui mais do que uma quantidade menor? Não conhecemos. Isso seria outra aritmética. Este é o ponto que desejamos deixar bem esclarecido. V. Ex^os apresentem as soluções, V. Ex^os as devem ter, como esses modelos que estamos ouvindo, e que encarecem que V. Ex^o, como bom nordestino, as leia, de cabo a rabo, porque são muito contra sua Região. Apresentem V. Ex^os as soluções, mas soluções construtivas, pois até agora o que vimos, em termos reais, são críticas que não levam a coisa nenhuma: dizer que a produtividade brasileira é lamentável, mercê da existência de latifúndios improdutivos. V. Ex^o mesmo sabe que, na sua Região e na nossa, um latifúndio de léguas e léguas, numa área como a dos Inhamuns, não produz coisa nenhuma, senão aquela criação extensiva. V. Ex^o poderia dividir essa área para os ruriculas. Para plantarem o quê lá? Nada. V. Ex^o sabe disso melhor do que nós. É para o seu espírito construtivo que nós apelamos. Vamos apresentar soluções. Apresentem uma solução de como podemos melhorar o nível de vida do ruricula nordestino. Não tenham dúvida de que isto não é um governo sádico, é um governo que recebe sugestões positivas. Mas apenas fazer uma crítica por uma crítica e dizer que vamos repartir as terras, na região hiperxerófita do

Nordeste é querer ser irrealista. V. Ex^o sabe perfeitamente a infra-estrutura que é necessária para que lá pudesse alguma coisa ser obtida. É isso que tínhamos a dizer.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Virgílio Távora, não falei aqui em dividir terras. Falei numa modificação globalizante da estrutura agrária nacional, que ela é realmente perniciosa ao interesse de quem produz e de quem consome.

Mostrava que em 1975, o homem da serra, do interior do Rio Grande do Norte, vendendo um quilo de castanha por um cruzeiro e nós pagando, aqui, o resultado dessa castanha por Cr\$ 40,00 ou Cr\$ 50,00 o quilo, numa demonstração de que essa estrutura comercial, arcaica e obsoleta, é altamente danosa, ao interesse de quem está trabalhando e produzindo e ao interesse do consumidor. Contra isso é que eu grito, para isso é que solicito, é que apelo, é que reivindo solução.

V. Ex^o diz que criticamos e não apresentamos nada. Disse desta tribuna, em 1975: a profissionalização da juventude rural é uma necessidade, e mostrei os caminhos, através dos batalhões rurais. Os nossos problemas são dois: educação e estrutura.

Sem educação, sem estrutura, nunca vamos ter nada, porque tudo começa do homem — ele é o princípio e o fim de tudo. Se o homem não está preparado, não adiantam os projetos bonitos, pois o homem que vai executar esses projetos não está à altura. Daí por que temos milhões de projetos neste País, e poucos foram executados satisfatoriamente. Porquê? Por que os projetos foram maus, os projetos são maus? Não. Porque não temos como executá-los. O problema, neste País, não é organizar uma estrutura, mas encontrar pessoas capazes de os integrar. Este é o grande problema do Brasil: organização, ter a quem entregar a execução dos projetos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas não pouco V. Ex^o pediu "estrutura".

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Não se prepara o povo.

A preocupação da juventude da minha área, a esta hora, é ver se pode jantar. Quem está preocupado, sem saber se vai jantar, não pode pensar em se educar, porque o estômago fala mais alto do que o cérebro. O estômago, quando grita, grita muito mais alto do que o cérebro. Se a criança, se o jovem sente fome, então o que ele busca é a alimentação. Ele não busca o livro. E como poderia buscar o livro? Roto, rasgado, de pé descalço, faminto, buscar o livro como? Quero que me apontem um filho desse agricultor minifundiário.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Peço permissão ao ilustre Senador para comunicar ao Senado que, neste momento, a nossa Tribuna de Honra está sendo ocupada por uma delegação de professores e estudantes da Faculdade Católica de Direito da cidade de Santos, ora em visita a Brasília.

A presença desses jovens, acompanhados dos seus professores, para que assistam aos trabalhos do Senado Federal, é para nós motivo de grande prazer.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito me honra a coincidência da presença desses nobres professores e estudantes numa hora como esta, em que, desta tribuna proçuro, dentro da verdade, só da verdade e simplesmente da verdade, mostrar o quadro, realmente triste, daqueles que fazem com suas mãos calosas a agricultura em nosso País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como dizia, esse jovem de doze, treze, quatorze, quinze anos de idade, que não pôde sair de casa ainda, porque a idade não lhe permite, esse jovem não pode estudar. Primeiro, porque o Governo não lhe dá assistência de ensino. Os Líderes do Governo estão aí, e provo quanto ganha uma professora rural no interior deste País e de quem é a responsabilidade do pagamento dessa professora. Ganha uma miséria, e a responsabilidade do pagamento está afeta do Prefeito do Município. E 80% dos Muni-

cípios não têm como arcar com a responsabilidade, onerosíssima, de pagar a professora primária, encarregada da educação da juventude rural.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^{te} um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É apenas para um registro sobre a fala do nobre Vice-Líder do Governo, que repete um cacoete muito ao gosto da área econômica do País: é a exibição de números. Ora, eu sou muito mais fiel à sensibilidade dos meus olhos e ao estômago dos meus conterrâneos do Nordeste. Há uma evidência que nenhuma numerologia pode estipular, é a de que há total ineficiência do Ministério da Agricultura, neste País. Aliás, quem está dizendo isto está apenas repetindo palavras ouvidas aqui, de um saudoso Senador da ARENA, o ex-Senador Paulo Guerra, recentemente falecido. Dizia S. Ex^{te} que, se o Ministério da Agricultura desaparecesse no País — este que aí está — os brasileiros só saberiam porque a notícia sairia nos jornais. É uma verdade que não pode ser empanada por números. É, inclusive, uma violentação à vocação brasileira para a agricultura. Todos sabemos, principalmente nós do Nordeste, da falta de apoio que esse Governo dá às pequenas e médias empresas agropecuárias. Este é o Governo das grandes empresas. Este é o Governo que não estende a facilitação do crédito aos pequenos proprietários. E, o que vemos, como resultado disso tudo? Aquela coisa que os nossos olhos registraram há poucos dias, na televisão: pequeno produtor jogando o futuro do seu trabalho, da sua terra, no rio; a queima de produtos agrícolas; a falta, num país continental como o nosso, de feijão e de leite. Esses fatos dizem muito mais do que os números ministeriais, Sr. Senador. Mas, por falar em números, é bom lembrar a diferença de recursos que nessa última década se deu à industrialização e à agricultura no País, para que, também com números, se mostre que há uma violentação do caminho natural desse País que se está redimindo, aos poucos, de sua dívida externa, com produtos primários. Quanto às soluções, quero lembrar ao Sr. Vice-Líder do Governo que tanto a ARENA como o Governo têm feito ouvidos moucos às soluções que, patrioticamente, temos trazido aqui. Mas, já que não querem nos ouvir, basta ouvir, como nós do MDB ouvimos, na Universidade de São Paulo, na semana passada, economistas dos mais renomados, deste País, dizerem que a saída para o nosso impasse econômico está na ênfase à agricultura. V. Ex^{te} mais uma vez está coberto de razões, dizendo com a sensibilidade de que é possuidor, uma verdade que não pode ser, de jeito nenhum, mimetizada pela numerologia do milagre brasileiro.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto, Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Senador que faltam cinco minutos para terminar o seu discurso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas V. Ex^{te}, Senador Agenor Maria, não terminará, espero, sem nos conceder um aparte.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto da profissionalização agrícola, através dos batalhões rurais, acredito que seja um caminho para preparar a juventude rural. No projeto eu advogo legislações diferenciadas, pois não entendo como uma só legislação possa reger esse continente de distorções, que são as cinco regiões brasileiras. Acredito também que seja uma maneira de contribuir para sairmos desse impacto.

Outro problema é o da sociedade de consumo, pois não entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o ICM de um televisor a cores seja o mesmo ICM de 1 Kg de feijão. Por que o feijão, a

farinha, sofrem o mesmo tributo, a mesma taxa de incidência que sofrem os bens supérfluos: a geladeira, a televisão? Por quê? É uma incoerência! Desde 1975 luto desta tribuna, mostrando ao Governo que não tem sentido uma taxa de ICM única para coisas completamente diferentes. Não podemos acabar de uma vez por todas, com os excessos que a cada dia levam este País para uma situação mais difícil, se não formos de encontro às causas que geram esses malefícios. E quais são essas causas? O agricultor despreparado, as causas das correntes migratórias aumentando. Quais são essas causas?

É a falta de estímulo ao homem que mora na roça.

Por que a produção rural é altamente deficitária àqueles que produzem? Por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o agricultor paga o tributo, quando vende a produção, e não fica com o saldo credor daquele tributo que pagou?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^{te}, vai ou não permitir o aparte que já está devendo?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O comerciante tem o crédito, o industrial goza do crédito, o agricultor não; ele paga tributo quando vende, paga tributo quando compra e não goza de crédito nem vendendo nem comprando. O comerciante e o industrial têm este crédito, o Líder do Governo sabe disso. Mas, por que o agricultor não goza deste mesmo direito? Por que é que o agricultor não tem o direito àquele crédito, se ele pagou o tributo, na compra, por exemplo, do arame farpado, ou de outros bens necessários? Por que só a indústria goza desse crédito?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Gostaria que V. Ex^{te} me cedesse o aparte, já que seu tempo se esgota.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^{te}, um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pediria licença ao nobre Senador Virgílio Távora para ceder, em primeiro lugar, o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides, que o havia pedido há mais tempo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Por uma gentileza.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Agenor Maria, a esta altura do brilhante e lúcido pronunciamento de V. Ex^{te}, há um enfoque especial à estrutura tributária brasileira e de forma específica o imposto de circulação e mercadorias. V. Ex^{te}, realmente, tem sido uma voz constante nesta Casa, a clamar das autoridades governamentais a reformulação desse tributo e eu aproveito este aparte, esta rápida intervenção ao discurso de V. Ex^{te} para comunicar-lhe e à Casa, que os Presidentes da Comissão de Economia, Senador Marcos Freire, e da Comissão de Finanças, Senador Paulo Brossard, prometeram a realização de um debate nacional em torno do ICM neste segundo semestre, a fim de que o Senado inicie, realmente, uma campanha vigorosa para sensibilizar os setores responsáveis pela área econômico-financeira, a fim que se alcance essa reformulação que vem sendo tentada por V. Ex^{te} e por outros eminentes pares nesta Casa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Fico muito grato, Senador Mauro Benevides, pelo aparte que veio ilustrar o meu humilde pronunciamento.

Mas, a lembrança de V. Ex^{te} faz com que eu diga à Casa e ao Governo: o meu Estado, o Rio Grande do Norte, no ano passado, no mês de maio, vendeu algodão fibra 36/38 para o Sudeste que, com este algodão semi-acabado industrializou e produziu a linha esterlina que só é produzida com esse tipo de algodão. O meu Estado, quando vendeu para o Sudeste, ficou com 12% equivalente ao ICM da circulação desta mercadoria que representa para o custo de Cr\$ 24,00 a importância de Cr\$ 2,88.

O meu Estado está importando a linha esterilina, agora, do Sudeste fabricada graças à importação deste algodão. Pois bem, passei a Casa e acordei o Governo para esta realidade, para sentir quanto é oportuna a modificação desta filosofia: a de se estar pagando por cada quilo de linha Cr\$ 300,00 e deixando no Sudeste Cr\$ 36,00 de tributo, ou seja, deixando maior tributo do que o que recebeu pela matéria-prima. Esta é a grande realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dai por que o empobrecimento vertical dos Estados produtores de matéria-prima, em nosso País.

E agora é com o maior prazer que me permito dar o aparte ao nobre Vice-Líder Virgílio Távora, na certeza de que S. Ex^e está conosco nesta grave situação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminent Senador, vamos ser bem sintéticos, mesmo porque o tempo de V. Ex^e está esgotado. Inicialmente, o aparte número um que V. Ex^e recebeu da Oposição: quando os números satisfazem a Oposição, ótimo, usemo-los; mas quando o Governo os brande, traduzindo, não fantasias mas fatos, eles são "algarismos que estão sendo aqui prestidigitados". "Cacoetes" que temos de sempre aqui de tratar com os números". Quando, ao contrário, a verdade traduzida em números não pode ser discutida. A única coisa a discutir é se aqueles números, realmente, estão traduzindo fielmente o fato que eles representam. Eis aí então, esta parte respondida. Segundo: Senador, ninguém aqui discute que o agricultor do Nordeste, mercê das condições especiais de clima e de solo que, infelizmente, são dominantes em nossa região, é um sacrificado; mas estender isso para o agricultor sulino, para o plantador de soja e de café, isso é o que chamamos apenas jogo de palavras. Terceiro: também ninguém discute que o ICM, na sua atual sistemática, é injusto. Quantas vezes aqui já dissemos isto? Mas, no momento, não se pode modificar essa sistemática, sem que se dê a compensação para os grandes Estados. Sabe V. Ex^e que é preciso mudar muita coisa no sistema financeiro brasileiro mas, dentro do sistema financeiro — não nos referimos a sentença tributário a financeiro — algumas das modificações mais frontais que queríamos fazer, *de fond en comble*, não eram possíveis pela debilidade das finanças do Governo do grande Estado de São Paulo. Isso é que é grande verdade para ser dita. Então, quando se afirmar aqui que é necessário fazer a modificação do ICM, diga-se que se há, também — aí voltamos ao refrão —, um Governo que tenha a fundo se preocupado com esse problema e feito estudos em profundidade para dar recursos aos chamados estados pobres, consumidores, tem sido o atual Governo. Se ele ainda não fez aquilo que, V. Ex^e e nós, pessoalmente, solicitamos tanto aqui desta tribuna, é porque não tem meios, no momento, de cobrir o *gap* que ficaria no orçamento de São Paulo, já no momento altissimamente deficitário. E aqui à nossa esquerda há um ilustre representante do Estado, que poderá dizer a V. Ex^e das aperturas colossais por que passa o seu Governador, os auxílios que tem que receber do Governo Federal, mesmo contrariando a nossa política de combate à inflação, para que possa, pelo menos, saldar suas dívidas e manter em dia o pagamento das despesas de custeio, ou pelo menos, em termos razoáveis de pontualidade.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo está terminado; peço-lhe que não conceda mais apartes e, o mais rápido possível, encerre as suas considerações.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é necessário é que o Governo estude um elenco de prioridade, para que ele veja qual é aquele que realmente pode dele receber o estímulo governamental. O que não é possível é que coisas dessa natureza continuem a acontecer em nosso País, porque o Governo, confessadamente, diz que não tem condições financeiras. Não! É importante que o Governo lastreie no campo, não das hipóteses, mas da realidade, aquelas prioridades que o Governo precisa acatar e, seguramente, manifestar, não os desejos, mas manifestar a sua administração com objetividade.

O que vi aqui em 1975, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Só se fala no II PND; em 1976, o II PND, passou a ser uma mera carta de propósitos. 1977 os Líderes do Governo e os Vice-Líderes não falam mais no II PND, nem carta de propósitos ele é mais. Por quê? Porque não se procura dar prioridade àquilo que precisa ser feito. Não podemos fazer tudo de uma vez. Então, vamos enumerar as prioridades: um, dois, três, quatro. Vamos procurar fazer uma de cada vez. O que não podemos fazer é continuar sem fazer nada. A cebola pegando fogo em Pernambuco, porque não tem preço e o homem aqui sem comer a cebola porque não tem poder aquisitivo; e a máquina chegando ao interior e sendo obsoleta ou deficitária, porque o povo não foi educado para trabalhar com a tecnologia. Isso não pode continuar, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, não quero mais abusar da generosidade de V. Ex^e, que realmente me deu oportunidade de exterhar, desta tribuna, as minhas preocupações. Mas quero deixar esta tribuna apelando, mais uma vez, para o Presidente Geisel e para que Deus, na sua onipotência, ilumine o cérebro desses homens que são responsáveis pelos destinos deste País, para que nós possamos, de uma vez por todas, levar àqueles que trabalham, verdadeiramente trabalham, pelo menos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a perspectiva de dias melhores. Porque, repito, a esperança não se pode apagar dos corações daqueles que, com seu suor derramado, constroem a riqueza deste País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A circunstância de estarem presentes professores e universitários da cidade de Santos, no Estado de São Paulo, mereceu um destaque especial de V. Ex^e. Não posso, contudo, como representante do Estado de São Paulo, deixar de dirigir aos meus coestaduanos saudações muito cordiais, fazendo-o em nome do partido a que pertenço, a ARENA.

Visitantes ilustres, visitantes que se interessam pelo Parlamento, merecem nosso apreço especial. É bom que aqui compareçam, é bom que assistam aos debates que aqui se travam pois, se é certo que onde os parlamentos estão abertos existe democracia, podem ver que esta Casa está atenta aos grandes problemas nacionais, que são debatidos com toda a liberdade.

Ademais, observamos a atenção dos ilustres visitantes pelos nossos trabalhos e, por isso, saudando-os e agradecendo a visita que nos fazem, dizemos: os Senhores estão em sua casa, pois esta é uma casa do povo. Pedimos, destarte, que levem à bela e culta cidade de Santos, as saudações mais calorosas do Senado da República.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte, antes de deixar a tribuna?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muita honra ouço V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e representou o pensamento oficial da Maioria, e acredito de toda a Casa. Mas, na qualidade de capixaba, eu me permito depositar no seu pronunciamento, a sinceridade efusiva de uma emoção. É que o Espírito Santo e São Paulo estão unidos gloriosamente pelas sandálias andarilhas do Padre Anchieta, que, num Estado e no outro, implantou com seu pioneirismo, obras educacionais inesquecíveis e que penetraram profundamente na História e na gratidão deste País.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Fico muito honrado com o aparte de V. Ex^e que, na qualidade de Líder da Maioria, acaba de me honrar e peço licença para transmiti-lo aos ilustres visitantes.

Termino dizendo, Sr. Presidente, que o nosso desejo é que os Mestres e Universitários levem à culta cidade de Santos as sauda-

ções mais cordiais e efusivas que lhes transmito em nome do Senado Federal.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Otto Lehmann, acredito que se neste plenário estivessem os nobres Senadores Franco Montoro e Orestes Quércea, que integram, como V. Ex^e a representação do Estado de São Paulo, caberia a um deles a intervenção no discurso de V. Ex^e, intervenção que consubstanciaria uma saudação calorosa e efusiva aos estudantes da Faculdade de Direito de Santos, que honram o Senado Federal, acompanhados de seus professores, na sessão da tarde de hoje. E é tanto mais significativa esta visita dos estudantes da Faculdade de Direito, porque vai desluir, dentro de dois dias, o sesquicentenário de instalação dos cursos jurídicos no País. É um evento da maior expressividade, de extraordinária significação, que vem trazendo, para assinalar a sua desfluência, uma série de acontecimentos de muita importância para a vida do País. Um desses acontecimentos se registrou ontem em São Paulo, quando 92 intelectuais, professores da USP e cultores do Direito de outras universidades brasileiras, dirigiram um manifesto ao País, clamando pela reimplantação entre nós do estado de direito. Também por isso tem extraordinária significação a presença, na nossa Casa, na tarde de hoje, dos estudantes da Faculdade de Direito de Santos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e me permite outro aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Lamento sinceramente que um episódio que não deveria ser polêmico, porque deveria confinar-se ao esgotamento cordial dos deveres de hospitalidade do Senado para com essa gratificante visita, que a voz do ilustre representante do Ceará desviasse o sentido de isenção da homenagem ecumênica da Casa. O documento de alguns juristas de São Paulo por certo será examinado e debatido em outra oportunidade. Mas não posso deixar de compor rapidamente a controvérsia, em termos de *avant premiere*, provocada pelo Senador Mauro Benevides, dizendo que aquela carta, além de refletir deturpações, deformações e irrealismo não passa de uma repetição das deformações exibidas através das teses aqui defendidas pela nobre bancada da Oposição. Daí porque seria profundamente discriminatório e injusto que, ao lado da conclusão do aparte do nobre Senador cearense, não colocasse também a minha estranheza, a minha discordância com relação a sua intervenção. Mas esse episódio, por certo, da carta, do bilhete ou do ofício — não sei que nome se deva dar àquele papel — será objeto de amplo debate nesta Casa, na devida oportunidade.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Sr. Presidente, terminava eu esta breve saudação quando fui honrado com o aparte do nobre Senador Mauro Benevides. Dizia e repito, que os ilustres visitantes, que nos honram com o seu comparecimento, colhem, nessa tarde, uma demonstração de que esta Casa é uma Casa onde há liberdade, é uma Casa em que todos os problemas são debatidos sem qualquer restrição e, por isso, é que eu lhes dirijo um agradecimento muito sincero por terem permanecido neste recinto boa parte da tarde de hoje.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com prazer, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Antes de V. Ex^e concluir sua oportuna comunicação à Casa, desejaría colocar, no bri-

lhante discurso de V. Ex^e, um aparte. Estava em meu gabinete, atendendo a um representante do corpo diplomático, quando ouvi referência a presença no plenário da delegação que representa a Faculdade Católica de Direito de Santos, instituição de ensino que honra a cultura brasileira, delegação esta chefiada pelo Professor Walter Cottroff, Juiz e Professor de Direito do Trabalho. Queremos juntar nessa homenagem àquelas que aqui foram prestadas a essa delegação. E, secundando a palavra de V. Ex^e, lembro que esta é uma Casa de debates. Os estudantes tiveram a oportunidade de assistir ao início de um pequeno debate e divergência, em torno de um documento que acaba de ser lançado na Faculdade de Direito de São Paulo, primeira Faculdade de Direito de nossa História, que iniciou as comemorações do seu sesquicentenário, lançando a carta aos brasileiros. Haverá oportunidade de debatermos aqui as teses que, no nosso entender, unem todos os juristas porque, sem descer a caso concreto, a carta se cinge às grandes teses doutrinárias do estado de Direito, mostrando a importância extraordinária que os cultores da justiça, defensores da liberdade, que são os homens do Direito, devem exercer na vida pública brasileira. Este suplemento de alma, ou de humanismo, que o Direito dá ao nosso desenvolvimento, é algo que precisa ser lembrado neste momento, em nossa vida pública, e por isso a presença de estudantes e professores de Direito no Senado da República vem lembrar a necessidade imperiosa do primado da lei, do Direito, da justiça e da liberdade, que são os grandes valores culturais da Faculdade de Direito, Santos honra esses valores, e V. Ex^e, em nome da Casa, homenageando essa turma de alunos e professores da Faculdade, vem trazer ao Senado, também, o aceno desses grandes valores, da liberdade e da justiça. Parabéns a V. Ex^e pela homenagem àqueles que são os portadores desses valores na comunidade cultural brasileira.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e, na verdade, quando me havia dirigido aos ilustres mestres e universitários de nosso Estado, embora houvesse declinado a minha situação de representante da ARENA, eu os saudei e os saúdo em nome de todo o Senado, não vendo a possibilidade de qualquer divergência partidária no agradecimento a uma visita honrosa feita a esta Casa. E dizia-lhes que, tendo ouvido o discurso de um ilustre representante da Oposição, que nos antecedeu na tribuna, tiveram eles a oportunidade de ver a liberdade com que nesta Casa são debatidos os problemas nacionais, tanto por representante da Oposição quanto da Situação.

Quanto à homenagem que se procurou prestar à data de 11 de agosto, desejo recordar que há um ano tive a honra de invocar a importante efeméride, precisamente no dia 11 de agosto, discursando em nome e por delegação da liderança de meu Partido nesta Casa. Fiz, então, a história da vida das duas Faculdades, a de Olinda e a de São Paulo, destacando sua importância e seu alto significado na vida política deste País. Em consequência e julgando que agora consigo encerrar as poucas, poucas, porém sinceras palavras de saudação que dirijo à ilustre Delegação aqui presente, dirijo-me diretamente aos senhores mestres, aos senhores universitários da cultura, tradicional e querida cidade de Santos, para externar nosso muito obrigado pelo seu comparecimento ao Senado Federal. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A Mesa, mais uma vez, rejubila-se com a presença dos professores e dos alunos da Faculdade Católica de Santos, dando esta demonstração de interesse pelos trabalhos do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A variedade e profundidade dos problemas do ensino em nosso País se tornaram bastante conhecidas, tendo o tema adquirido realce especial nos últimos anos. Os governos oriundos do Movimento de 64 têm se apercebido do problema, a eles devendo nós, em grande

parte, a conscientização nacional com relação a assunto de tão grande relevância para nosso futuro. Grandes esforços têm sido realizados nestes 13 anos, objetivando a solução de questões complexas, conforme tantas vezes se focalizou nesta e na outra Casa. Basta que se aluda a discursos e conferências feitas pelos Senadores Jarbas Passarinho e João Calmon, na enfatização do que se tem feito. Esses problemas não foram todos resolvidos e nem o poderiam ser, tanto pela sua variedade, como por se tratar de questões que demandam tempo, recursos elevados e um trabalho contínuo de aprimoramento.

Meu propósito não é, porém, falar de questões relacionadas com o ensino em nosso País, mas destacar, nesta Casa, a atuação da Universidade Federal de Sergipe, de significado o mais amplo e positivo para o meu Estado. A extensão universitária surgiu, nesta década, como o grande desafio para as universidades brasileiras, pois, através delas, pode-se levar a Universidade à comunidade, a fim de que a sua função social não se perca no meio acadêmico. É o que vem se dando no meu Estado, graças ao Centro de Extensão Cultural e atuação Comunitária (CECAC) da Universidade Federal de Sergipe. O trabalho se enquadra no grande esforço que o Ministério da Educação e Cultura vem empreendendo, dando ênfase ao problema da extensão, criando ou desenvolvendo vários CRUTACs, a fim de que as universidades não se abstêm de ser instrumento de difusão da cultura e melhoramento das sociedades locais. O que já se fez e o que se vem realizando em Sergipe é notável, para isso contribuindo a ação do Magnífico Reitor José Aloysio Campos e do professor Ovídio Valois Correia, diretor do CECAC/UFS, conforme está exuberantemente demonstrado no pormenorizado relatório que apresentaram sobre as atividades desenvolvidas em 1976.

Na apresentação desse relatório, destaca-se que "dentro das características apresentadas pela região onde atua a Universidade Federal de Sergipe no campo da Extensão, os trabalhos solicitados se voltam essencialmente para a prestação de serviços. Contudo, qualquer que seja a natureza destes, o seu verdadeiro sentido seria formar um comportamento pedagógico que leve a uma renovação de conhecimento entre professores e alunos como forma de reorientação no processo ensino/aprendizagem".

No mesmo documento, observa-se que o centro rural universitário de treinamento e ação comunitária, como fator de transformação numa área em desenvolvimento, consciente das exigências e do papel da educação, desenvolveu quatro programas: Educação, Saúde, Cultura e Associativismo, como, também, outras atividades de extensão com o objetivo de concretizar o interrelacionamento da universidade com a comunidade.

Ressalta-se o grande esforço empreendido pelo órgão, tendo em vista que a extensão encontra-se em fase embrionária. Mas esperam que o esforço contribua para conscientizar a gente sergipana, e seja, efetivamente, uma das formas preponderantes no processo de profissionalização do material humano em formação.

Sr. Presidente, face às exigências do CRUTAC para colocar universitários nas áreas de atuação, o CECAC, em 1976, promoveu dois treinamentos básicos para 200 estudantes com o objetivo de:

— preparar o estudante com vistas à política de ação e às diretrizes gerais do CECAC;

— capacitar o estudante para uma efetiva atuação na zona rural e urbana, no que se refere ao desempenho técnico exigido pelo curso.

Os programas de treinamentos, por outro lado, constatam dos seguintes temas:

— planejamento social (formas de abordagem social);

— experiências de estagiários e supervisores em ação comunitária no CRUTAC — SE;

— extensão universitária e desenvolvimento de comunidade em Sergipe;

— painel sobre linhas de Ação e Estrutura do CECAC;

— discussão em grupos sobre programas desenvolvidos pelo CECAC e

— apresentação do filme sobre Interiorização de Estágios.

No Programa Educação, após estudos, contatos e coletas de dados, foram desenvolvidos quatro subprogramas: Orientação Pedagógica; Orientação Educacional; Regência de Classe e Práticas Esportivas. No tocante à Orientação Pedagógica, as áreas de atuação foram Lagarto e Japaratuba, o atendimento se restringindo às escolas da rede estadual e municipal, incluindo as da zona rural. Com a utilização de estagiários da Faculdade de Educação, recursos materiais e participação das instituições locais, alcançou-se a atualização técnico-pedagógica de parte do professorado da rede estadual de Lagarto e da rede municipal de Japaratuba.

Com a participação de 22 estagiários e supervisores da Faculdade de Educação, levou-se a cabo no bairro América, o subprograma de Orientação Educacional, objetivando o aumento do rendimento escolar dos alunos e a sondagem de aptidões destes, a nível de 1º Grau.

O subprograma Regência de Classe foi executado no Ginásio Santa Teresinha, de Boquim, salientando o Relatório a que me refiro ter sido "campo de treinamento bastante rico para os departamentos, tendo em vista a participação de vários institutos nos estágios estudantis". Neste subprograma, contou-se com a participação de 12 estagiários de Letras Estrangeiras e Vernáculas, Geografia, História, Matemática, Química e Biologia. Dado o êxito alcançado, no segundo semestre de 1976, foi desenvolvido, no mesmo Ginásio Santa Teresinha e no Complexo Fernando Azevedo, o II Estágio Integrado, programado pelos Departamentos de Didática e Ciências Educacionais, e executados pela Faculdade de Educação que contou com a participação do CRUTAC e de instituições locais.

Este trabalho teve a participação de vinte e seis estagiários nas duas áreas (Boquim/Complexo Fernando Azevedo—Aju), atuando nas seguintes habilitações: Administração Escolar, Orientação Educacional, Magistério e Supervisão Escolar.

Convém ressaltar a importância deste estágio para o processo educativo de uma das formas de extensão, pois, sendo estágio curricular, muito contribuiu para o verdadeiro sentido de Estágio, na preparação do futuro profissional junto aos Departamentos e instituições.

O subprograma Práticas Esportivas, visando dinamizar as práticas esportivas nas comunidades e oferecer um campo de treinamento para alunos de licenciatura em Educação Física, foi desenvolvido nas áreas de Japaratuba e Bairro América/Complexo Fernando Azevedo.

Devo realçar, aqui, o alto senso de responsabilidade e honestidade com que o Relatório do CECAC diz que "a consecução deste objetivo foi prejudicada tendo em vista a falta de supervisão e interrupção do treinamento estudantil, ocasionando a substituição frequente dos estagiários nas diversas áreas.

Na área Colônia Treze (Lagarto), foi desenvolvido o trabalho de Educação Comunitária, objetivando educar os membros da comunidade, levando-os a participarem do estudo e soluções dos problemas que antepõem à consecução dos serviços comunitários, incentivá-los no sentido da obtenção do conhecimento de sua realidade, inclusive da prática cooperativista, bem como procurar, através deste trabalho, desenvolver o espírito crítico e de liderança das comunidades trabalhadas.

Sr. Presidente, sempre lançando mão do Relatório a que aludi, documento bem elaborado e de absoluta idoneidade, no Programa Saúde, o CRUTAC desenvolveu projetos/atividades visando à melhoria dos padrões de saúde das comunidades, neles enfatizando o problema da medicina preventiva, tão carente nas áreas subdesenvolvidas, como, também, proporcionar aos estudantes da Faculdade de Ciências Médicas treinamento estudantil, revitalizando, desta maneira, os conhecimentos teóricos ministrados nos cursos, integrá-los intensamente na vivência de nossa realidade, com destaque para a zona rural.

Foram executados os seguintes projetos e subprogramas:

— Projeto MC-05: Cursos de Educação em Saúde.

- Projeto MC-05: Prevenção de Doenças Infecto-contagiosas.
- Projeto MC-06: Exames biométricos.
- Atividade MI-05: Atendimento ambulatorial e/ou hospitalar.

Visando trabalhar as comunidades geralmente envolvidas em mistificações, tradições vinculadas à própria cultura local, foram ministrados cursos de Educação em Saúde, no sentido de orientar e preparar as populações para emergências médicas e problemas de saúde.

Contribuíram, na realização deste curso, técnicos do CECAC, estagiários de medicina e recursos institucionais das comunidades locais.

Sempre tendo em vista o levantamento prévio da realidade e das necessidades regionais, o Programa Saúde incluía ações relativas a Exames Biométricos e Atendimento Ambulatorial e/ou Hospitalar. A parte de Exames Biométricos teve como áreas de atuação do projeto: Boquim, Japaratuba/Pirambu, Lagarto/Cooperativa do Treze.

Este projeto visou colaborar com os colégios das comunidades, identificando as possíveis doenças que poderiam prejudicar o rendimento escolar e suas transmissões.

Contribuíram, na execução deste projeto, os seguintes elementos: recursos institucionais, recursos humanos, clientela e estagiários.

No Atendimento Ambulatorial e/ou Hospitalar as áreas de atuação foram: Boquim/Pastor/Colônia Treze, Pirambu, Patioba, São José/Japaratuba, Bairro América, Aracaju.

Participaram deste projeto cinqüenta e oito estagiários, distribuídos nas diversas áreas realizando atendimentos médico e odontológico, cirurgias, internamento hospitalar, encaminhamentos, etc. Os objetivos principais foram:

- treinar estudantes em comunidade interiorana;
- colaborar com os serviços médicos existentes nas comunidades.

Contribuíram neste projeto as seguintes instituições: Prefeituras Municipais, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Creches/Japaratuba, Centros Sociais, Cooperativa do Treze e Hospitais.

Finalmente, ainda quanto ao Programa Saúde, contou ele com o decidido apoio da CEME, com o fornecimento de medicamentos que foram distribuídos sob controle das coordenações locais e mediante receitas expedidas pelos estagiários. Os resultados dessa ação foram consideráveis, como demonstra o quadro que anexo a este discurso, dos remédios distribuídos e de sua quantidade. Isso numa região bastante carente e de população necessitada, num trabalho de amplo conteúdo social.

Assume importância especial o levantamento feito, no Programa Saúde, dos pacientes do sexo feminino nas áreas de Lagarto, Colônia Treze, Japaratuba, Pirambu e Boquim, bem como dos pacientes do sexo masculino, ao qual se junta o índice dos grupos nosológicos constatados naquelas áreas, conforme quadro que igualmente torno integrante deste meu pronunciamento.

Com a participação de dezessete estagiários do curso de Odontologia, desenvolveu-se também um subprograma de Odontologia, com atendimento de 5.574 (cinco mil e quinhentas e setenta e quatro) pessoas, nas áreas de Aracaju, Japaratuba, Boquim, Colônia Treze e adjacências dessas localidades. Fez-se, simultaneamente, um levantamento do índice carioso, de amplo valor educativo.

Em Lagarto, Colônia Treze, Japaratuba, São José, Patioba, Boquim, Pastor, Centro Social Pioneiro da União, foi realizado o Programa Associativismo, com o desenvolvimento de projetos-atividades visando organizar as relações sociais da comunidade, a fim de instrumentalizá-los na participação da vida comunitária, com resultados excelentes, de grande importância para o Estado. Com recursos técnicos do CECAC e recursos institucionais locais, estagiários da Faculdade de Serviços Sociais desenvolveram em Japaratuba e Pirambu um subprograma de Sindicalismo, executando projetos visando:

- atuar junto aos pescadores, a fim de conscientizá-los da sua participação na solução dos problemas ligados à sua classe e formá-

los através de educação comunitária para que tenham um conhecimento crítico da realidade;

- mobilizar e organizar recursos institucionais para dinamização do trabalho;

- formar grupos para participação efetiva nos problemas locais.

Sr. Presidente, de igual significado foi o programa Cultural, através do qual se procedeu ao levantamento de manifestações folclóricas. Iniciado em 1975, este trabalho foi orientado pela professora Beatriz Goes Dantas, do departamento de Ciências Psicológicas, Sociológicas e Antropológicas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, contando com a participação de estagiários do curso de História e de instituições locais.

O trabalho constou de levantamento de dados, documentação e estudos da lúdica folclórica do Município de Japaratuba, no sentido de compreender e identificar as manifestações populares expressas pelo folclore sergipano.

Em 1976 o trabalho foi concluído preservando-se, desta forma, parte da riqueza folclórica de meu Estado.

As atividades do CECAC foram ainda mais numerosas. Através da Coordenação de área e estagiários, o CRUTAC colaborou para o êxito da tradicional Festa da Laranja, que todos os anos se realiza em Boquim. De 26 a 28 de março de 1976, realizou-se o Curso de Desenvolvimento Brasileiro, ministrado por professores pertencentes ao CONVIVIO, entidade paulista. Esse curso contou com aulas de Economia Política e Desenvolvimento Brasileiro. Promovida pela Capitania dos Portos, foi realizada de 2 a 15 de fevereiro de 1976, na baixa do São Francisco, a operação Ribeirinha (ACISO), que contou com a colaboração do CECAC, CEME, Secretaria da Saúde, FUNRURAL, Prefeitos de Brejo Grande e Ilha das Flores, CONDESE, DER e universitários.

A Operação Ribeirinha objetivou proporcionar as seguintes atividades: atendimento médico e odontológico; saneamento; vacinação; pequena cirurgia; higiene; curso de relações humanas; visitas domiciliares.

Promovida pela Universidade Federal de Sergipe/CECAC foi realizada em 13 de agosto de 1976 no Centro da Área de Humanidades, a jornada de Estudos sobre Extensão Universitária, com os objetivos de:

- conscientizar e capacitar o corpo docente, administrativo e os órgãos da comunidade sobre a Extensão Universitária;
- interpretar o significado real de Extensão Universitária como atividade sistemática de ensino e pesquisa;
- esclarecer que o departamento é o ponto de partida e unidade de execução de qualquer programa de Extensão;
- precisar a necessidade e funções de um órgão central de Extensão como coordenador dos programas superiores da decisão;
- precisar as modificações essenciais para um programa de Extensão Universitária e os elementos de uma estratégia de ação.

Participaram da referida jornada a Universidade Federal de Sergipe, Diretores de Unidades de Ensino, Professores, Técnicos do Ministério da Educação e Cultura, representantes de Entidades Públicas/Privadas e universitários.

O programa da mencionada jornada constou de: abertura, exposição de temas, debates e painel integrado. Os temas abordados foram:

- a extensão universitária, o ensino superior e a comunidade;
- o sistema de estágios em extensão universitária;
- enfoque sobre a realidade da extensão universitária em Sergipe e suas perspectivas.

Sr. Presidente, na execução desse Plano de Trabalho no ano passado, foram realizados numerosos convênios para o bom treinamento estudantil, como Prefeituras Municipais; Faculdades da UFS; e muitos órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, públicos ou privados. E mais de duzentos estagiários foram preparados e participaram dos Programas do CRUTAC, que este ano prossegue, com intensidade, em seu formidável trabalho.

A criação da Universidade Federal de Sergipe foi uma das causas pelas quais mais me bati, com persistência e intensidade. A isso era levado pela certeza de que a criação dessa Universidade era não só necessária como capaz de constituir marco histórico para o desenvolvimento de meu Estado. É assim, compreensível que acompanhe, sempre, a ação da Universidade Federal de Sergipe, da qual sou Doutor *Honoris Causa*, para honra minha, interessando-me por tudo o que a ela diz respeito e sentindo imensa satisfação e grande orgulho pela vasta e magnífica obra que realiza no Estado, num inigualável benefício para o povo sergipano, que já transcende, mesmo, as fronteiras do Estado.

É extremamente grato para mim acompanhar os êxitos sempre maiores da Universidade Federal de Sergipe, a desdobrar-se em projetos e iniciativas que vão revolucionando a vida econômica, cultural e social do meu Estado. É imensa a alegria de ver mestres e alunos irmanados em torno do Centro de Extensão Cultural e Atuação Comunitária, num aprendizado e numa ação da mais relevante significação social para uma população pobre e desamparada como é a de Sergipe. Bastariam fatos como esses a que aludi por alto para recompensar-nos de canseiras e aborrecimentos que a vida pública nos traz sempre. E, ao concluir, reitero minhas felicitações ao Magnífico Reitor José Aloysio Campo, ao Diretor do CECAC, Professor Ovídio Valois Correia, extensivas a todos alunos e professores, que têm contribuído para o êxito de trabalhos como esses que enumerei. E congratulo-me, mais uma vez, com o nobre povo sergipano pela magnífica Universidade que possui, que cresce, se moderniza e se aperfeiçoa a cada ano, graças ao idealismo dos que nela trabalham e estudam, bem como do grande apoio que o povo sergipano dá a essa instituição, cioso de sua importância para o futuro do Estado de Sergipe. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 220, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General José Pinto de Araújo Rabello, Comandante do 1º Exército, no Clube Militar, no Rio de Janeiro, em 1º de julho de 1977.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 226, de 1977, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1977, e o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, que introduzem alterações na Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1975 (Tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 310/76)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, do Sr. Senador Agenor Maria, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, tendo

PARECER, oral, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1976

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei
do Senado nºs 34, de 1975, e 310, de 1976)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva de 5 para 10% do salário mínimo a cota do salário-família devida aos empregados que percebam até cinco salários mínimos, tendo

PARECER, oral, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei
do Senado nºs 84, de 1975, e 90, de 1976)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, oral, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1976 (nº 479-C/71, na Casa de origem), que acrescenta dois parágrafos ao art. 98 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 352 e 353, de 1977, das Comissões:

— de Agricultura; e

— de Economia.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1975, o Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 349, de 1977, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

ATA DA 104ª SESSÃO, REALIZADA EM 3-8-77 (Publicada no DCN, Seção II — de 4-8-77)

RETIFICAÇÕES

Na Mensagem nº 156/77 (nº 246/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República restituí autógrafo de projeto de lei sancionado:

Na página 2522, 2ª coluna,

Onde se lê:

Nº 156/77 (nº 246/77, na origem), de 11 de julho, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 199/76...

Leia-se:

Nº 156/77 (nº 246/77, na origem), de 11 de julho, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 199/76...

No Projeto de Lei da Câmara nº 57/77 (nº 3.293-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências:

Na página 3533, 1ª coluna, no art. 7º do projeto,

Onde se lê:

Art. 7º ... isolada ou cumulativamente, ...

Leia-se:

Art. 7º ... isolada ou cumulativamente, ...

CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 58/77

Sobre requerimento de Emilia Campos Ribeiro, Agente Administrativo, Classe "B", e outros, solicitando transposição para a Classe "C".

Emilia Campos Ribeiro, Celina Maria de Souza Albuquerque, Maria de Oliveira Souza, Maria Eulalia de Souza, Célia Maria Galvão Xavier, Cecília Marques Ferreira da Silva, Marita Menezes, Núbia Santos de Oliveira e David Pereira Pires, Agentes Administrativos, Classe "B", pleiteiam, da Egrégia Comissão Diretora, seu posicionamento na "Classe" C da mesma Categoria em que se encontram, "a exemplo do que foi feito anteriormente" com "as categorias de Técnicos Legislativos, Taquigrafos, Médicos, Bibliotecários e Técnicos em Legislação e Orçamento, que foram elevados à Classe mais alta das respectivas Categorias, sendo posicionados em suas referências mais altas".

II — O Grupo-Serviços Auxiliares, do Quadro Permanente do Senado, foi instituído pela Resolução nº 18, de 1973, que, no artigo 20, I, dispôs assim:

"Art. 20. Poderão integrar as Categorias funcionais do Grupo-Serviços Auxiliares, estruturado pelo Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972, do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF-SA-800, os seguintes casos:

I — Na Categoria funcional de Agente Administrativo, designada pelo Código SF-SA-801, por transformação, os de Almoxarife, Administrador do Edifício, Ajudante de Administrador do Edifício, Conservador de Documentos, Ajudante de Conservador de Documentos, Controlador de Almoxarifado e Tombador de Patrimônio, bem assim os de Controlador Gráfico, Linotipista, Emendador, Impressor Tipográfico, Compositor Paginador, Encadernador, Auxiliar de Encadernador e Transportador, que estejam, efetivamente, exercendo atividades tipicamente administrativas."

A lotação ideal, na Categoria funcional de Agente Administrativo, foi estabelecida pelo Ato nº 13, de 1973, da seguinte maneira:

Agente Administrativo, Classe C — 19 cargos

Agente Administrativo, Classe B — 15 cargos

Agente Administrativo, Classe A — 66 cargos

A especificação de Classes, no caso, foi feita pelo Ato nº 14, de 1973, que determinou as suas tarefas típicas, forma de recrutamento, o interstício e período de trabalho.

As tarefas típicas da Classe "B", a que pertencem os Peticionários, foram assim fixadas:

".....

6) orientar a execução de trabalhos de comunicações telefônicas do Senado Federal;

7) observar os defeitos dos ramais telefônicos e mesas, providenciando o devido reparo;

8) providenciar o controle e registro das ligações interurbanas."

Quanto à forma de recrutamento, o ingresso na Classe "C" será feito pela progressão funcional dos ocupantes de Classe "B".

Relativamente ao interstício exigido, para a progressão, é de dois anos, no mínimo, de efetivo exercício na Classe "B".

O período de trabalho é, para os Agentes Administrativos, de qualquer Classe, de quarenta horas semanais.

III — A Subsecretaria de Pessoal, falando no processo, depois de referir-se à Resolução nº 18/73 e aos Atos da Comissão Diretora acima indicados, informa:

a) que a pretensão dos Requerentes, de ingressar na Classe "C", caracteriza-se, fundamentalmente, como um pedido de progressão funcional;

b) que os critérios para disciplinar o instituto da progressão funcional ainda não foram fixados;

c) que, dessa maneira, a atual situação dos Requerentes é perfeitamente correta, pois decorre dos aludidos diplomas legais: a Resolução 18, de 1973, e os Atos nºs 13, 14 e 15, da Egrégia Comissão Diretora, todos de 1973;

d) que, exceção dos que tiveram retificado seu enquadramento, os servidores da Casa, incluídos os Suplicantes, já completaram o interstício exigido para a progressão funcional;

e) que o posicionamento pretendido, conforme ocorreu em casos semelhantes, poderá ser feito pela Comissão Diretora, se esta assim julgar conveniente à Administração.

IV — Do mérito do postulado, só a doura Comissão Diretora poderá julgar, em função, naturalmente, dos superiores interesses administrativos da Casa.

Em favor, porém, dos Suplicantes, cabe observar, como um argumento de fato, que em outras Categorias funcionais, por eles apontadas, aliás, foram feitos reposicionamentos semelhantes.

Pesa, também, em prol dos Postulantes, o fato de que se está prolongando demasiado a regulamentação dos institutos da progressão funcional e da ascensão funcional, da qual, possivelmente, se teriam beneficiado, pelo menos, alguns deles, vez que todos já contam com o interstício reclamado para a progressão.

Também ajuda à sua causa a circunstância, já salientada, de que não pretendem mudar de categoria, mas tão-somente de nível (classe), dentro da mesma categoria funcional, coisa que já se fez nesta e em outras Casas legislativas e em diversos tribunais.

O problema, para ser resolvido, há de, portanto, ser enfocado de dois prismas:

a) quanto à conveniência;

b) quanto à juridicidade.

No que diz respeito à conveniência da alteração pleiteada, só a Comissão Diretora poderá dizer se ela é ou não do interesse do Senado.

Quanto à competência do Senado para proceder a remanejamentos (ou que nome se queira dar a esses posicionamentos), nosso entendimento é conhecido, e aqui o reiteramos: dentro da Constituição e do Regimento Interno da Casa, nada impede o Senado de proceder a esse tipo de revisão em seus quadros administrativos.

Respeitado o que determina a Carta Magna, no capítulo referente ao funcionalismo público, especialmente nos artigos 97, 98 e 108, pode o Senado, atento às peculiaridades de seus serviços, proceder, através de Resoluções, ou, conforme o caso, de meros Atos, a modificações como a ora pretendida pelos Requerentes.

Nenhum preceito constitucional ou legal teria sido ferido, nem contrariado o princípio da paridade, se o Senado atendesse ao requerido.

É o parecer. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de la Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes de Secretário:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Altevir Leal (ARENA — AC)
1º-Secretário:	Ruy Carneiro (MDB — PB)
Mendes Canale (ARENA — MT)	Otaír Becker (ARENA — SC)
2º-Secretário:	Braga Junior (ARENA — AM)
Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otaír Becker

Titulares	Suplentes
1. Otávio Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Dérzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
1. Heitor Dias	1. Saldanha Dérzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otaír Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnor de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carreiro	3. Ruy Carneiro
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Querécia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
 Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Heitor Dias
 2. Murilo Paraiso
 3. Cattete Pinheiro
 4. Osires Teixeira
 5. Saldanha Derzi
 6. Wilson Gonçalves
 7. Virgílio Távora
 8. Alexandre Costa
- MDB
1. Itamar Franco
 2. Lázaro Barboza
 3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
 2. Arnon de Mello
 3. José Guiomard
 4. Luiz Cavalcante
 5. Murilo Paraiso
 6. Vasconcelos Torres
 7. Dinarte Mariz
 8. Otair Becker
- MDB
1. Cattete Pinheiro
 2. Augusto Franco
 3. José Sarney
 4. Domicílio Gondim
 5. Jarbas Passarinho

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard
 Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicílio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Querçia

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jesse Freire	1. Brago Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	
MDB	
1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Orestes Querçia	2. Ruy Carneiro
3. Nelson Carneiro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Milton Cabral	1. José Guiomard
2. Domicio Gondim	2. Murilo Paraiso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante	
5. Jarbas Passarinho	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Helvídio Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi	3. Jarbas Passarinho
MDB	
1. Danton Jobim	1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa	2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora	3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire	4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello	5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi	6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	
MDB	

1. Marcos Freire
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha	2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

ARENA

Suplentes

1. José Guiomard
2. Vosconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Téreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÁNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
09:00	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2^a Edição Revista e Atualizada — 1975

Com Suplemento 1977

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- **As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00